

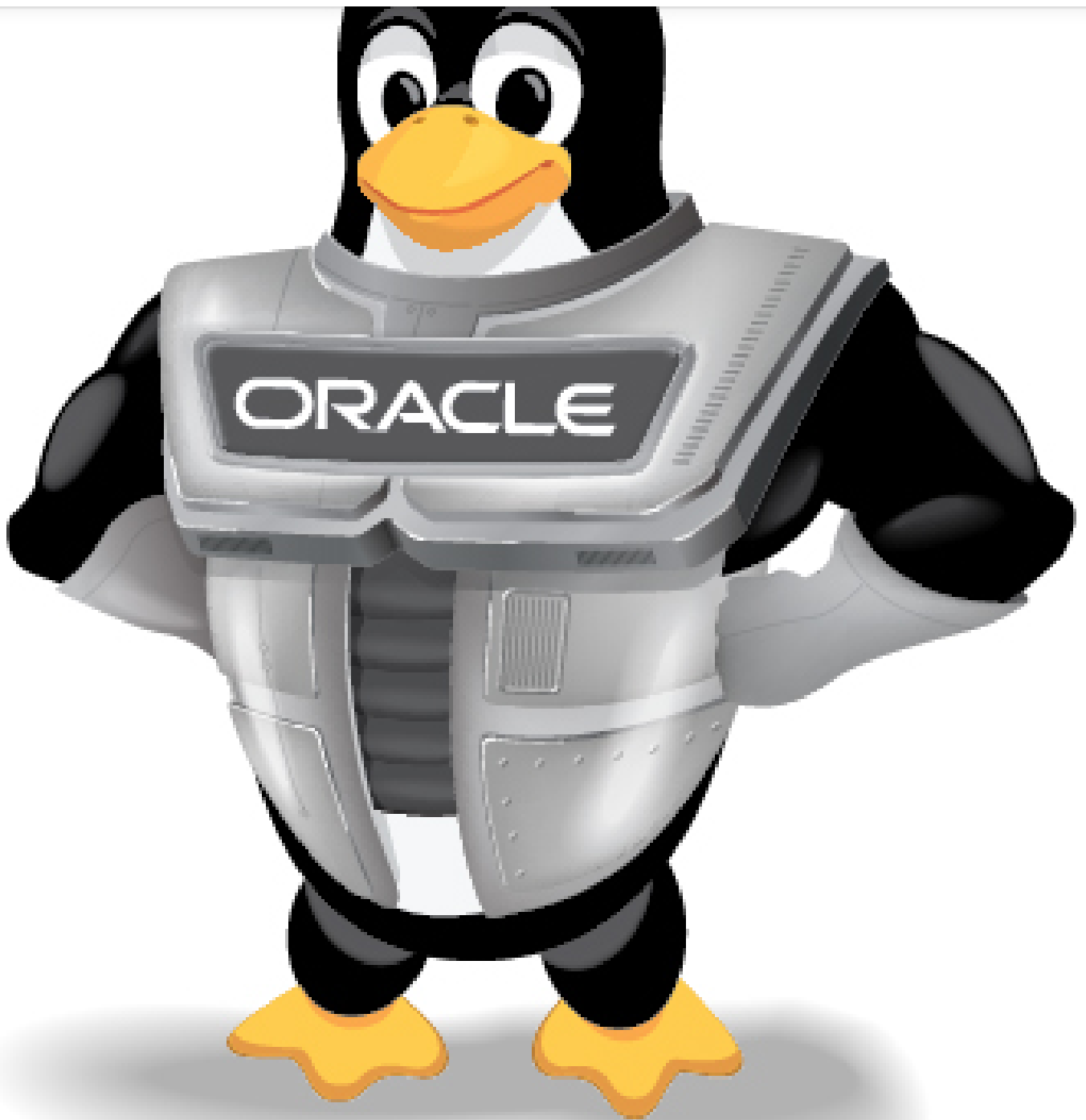
LISTA DAS FONTES DE PREÇOS ENCONTRADAS:**** Cotação BRL - U\$ em 31/Jul/2024 ==> 5.64**Portais de buscas consultados: **Connect-JUS, Banco de preços, Comporas Governamentais.**Termos pesquisados: **Linux, Oracle Linux, Red Hat, SUSE.**

Preço	Objeto	Fonte / Órgão	Quantidade no CT ou Pesquisa	Valor Total no CT ou Pesquisa	Valor Unitário 1 unidade (3 anos)	VALOR TOTAL 7 unidades (3 anos)
#1	Oracle Linux - Subscription - 3 years	Contrato atual TRT9 CT 60/2021	7	57,276.45	8,182.35	57,276.45
#2	Oracle Linux - Subscription - 3 years -- obs*1	Site Web / Preço site Oracle -- obs*1	1	8,443.08	8,443.08	59,101.56
#3	Oracle Linux - Subscription - 3 years	Cotação - VSDATA	7	70,709.24	10,101.32	70,709.24
#4	Oracle Linux - Subscription - 3 years	Cotação - SERVICE	7	83,668.34	11,952.62	83,668.34
#5	Red Hat Enterprise Linux - 3 anos	CT - TRF 3a Região	4	314,844.96	78,711.24	550,978.68
#6	Red Hat Enterprise Linux - 3 anos	CT - TRE-SP	4	73,900.00	18,475.00	129,325.00
#7	Red Hat Enterprise Linux - 3 anos	CT - TJ-RO	30	1,135,050.00	37,835.00	264,845.00
#8	SUSE Linux - 3 anos	MP - RN	1	24,900.00	24,900.00	174,300.00
*** Valor limite considerado para o pregão: média das 2 cotações Oracle Linux recebidas da VSDATA e SERVICE				Valor médio =>	11,026.97	77,188.79

Obs*1 - preço de Lista da Oracle (unitário para 3 anos) em U\$ sem impostos = U\$ 1,497.00. (cotação do Dolar em 31/Jul/2024 R\$ 5,64)

Obs*2 - solução é similar, mas não atende a todos os requisitos do TRT9, valor consta na tabela apenas para efeitos de comparação de valores.

Oracle Linux Basic Support



Get industry-leading, global support from Oracle for your Linux operating system with Oracle Linux Support. Our support professionals service thousands of customers with 18 support hubs and 27 languages. You will have 24/7 access to log an unlimited number of service requests via web or phone as well as access to patches, updates, and security fixes via both the [Unbreakable Linux Network \(ULN\)](#) and the [Oracle Linux YUM server](#).

All Oracle Linux software is provided for free. ISO installation images are available from the [Oracle Linux YUM server](#) and [Oracle Software Delivery Cloud](#). Container images are available via [Oracle Container Registry](#), [GitHub Container Registry](#), and [Docker Hub](#).

Store

1. The pricing metric is per physical CPU pair. For systems with more than two CPUs, you must purchase an additional support subscription for every additional CPU pair. You must purchase Oracle Linux Basic support for all physical CPUs on the systems where you will run Oracle Linux.
2. There is no license cost associated with Oracle Linux. Pricing reflects \$0 for license, and all charges are related to services.

Additional Information

- [Learn more about Oracle Linux Basic and Premier Support](#)

US\$1,497.00

Metric:	Term:	Quantity:	
Physical CPU Pair	<input type="text" value="3 Year"/>	<input type="text" value="1"/>	<input type="button" value="🛒 Add to Cart"/>

Have a question? Call +1 866 201 9198

 Live Chat

 Contact Customer Service

Browse Products

On-Premise Software
On-Premise Software Subscription
Operating Systems and Infrastructure

Resources

Oracle Store
My Support Renewals
Oracle Hospitality Franchise Store
Oracle Partner Store

Help & Support

Obtaining my software
Support Services
Reviewing my support service renewal
Tracking my shipment

Account

My Account
Cloud Services
Support Services

Store

Parts Search

Network (CN)

Cloud

Oracle OpenWorld

Oracle University

Support Services

Integrated Cloud Applications & Platform Services

© Oracle

[Subscribe](#)

[Careers](#)

[Contact Us](#)

[Site Maps](#)

[Legal Notices](#)

[Terms of Use](#)

[Privacy](#)

[Preferências de Cookies](#)

 [Change country](#) **United States of America** or language **English**



(41) 9 9266-0386



richard.mafra@vsdata.com.br



MATRIZ – Av. Silva Jardim, 2600 – CJ 204 – Curitiba/ PR



CURITIBA/PR, 15 DE JULHO DE 2024

PROPOSTA DE PREÇOS

AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

1. DADOS DO FORNECEDOR:

NOME DA EMPRESA: VS DATA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 07.268.152/0004-61
ENDEREÇO: ROD. ANTONIO HEIL, 6250 - KM 06 GALPAOC MODULO 38
BAIRRO: ITAIPAVA **CIDADE:** ITAJAI **ESTADO:** SC
CEP: 88.318-112 **FONE/FAX DO REPRESENTANTE:** 41 2118-7035 / 41 9 9266 0386
CONTATO: Richard Mafra
E-MAIL: governo@vsdata.com.br / richard.mafra@vsdata.com.br

2. OBJETO:

Fornecimento de Suporte Oracle Linux: 7 (sete) unidades Oracle Linux

3. DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO SOLICITADO:

PROPOSTA COMERCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	OBJETO	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
5	Oracle Linux Basic Support - Oracle 1-Click Ordering - 3 Year PN: B95821	Subscrição	7	R\$ 10.101,32	R\$ 70.709,24
TOTAL PROPOSTO: R\$ 70.709,24					

4. CONDIÇÕES GERAIS:

- Validade dos preços: 90 dias;
- Valores sujeitos a aprovação do Fabricante;

O licenciamento dos produtos Oracle e/ou a prestação dos serviços ora contratados por você serão regidos, em detrimento de qualquer outra documentação, única e exclusivamente pelos termos do Contrato Master Transacional da Oracle e pelo(s) Adendo(s) aplicável(is). Referidas Condições, versão v012323, encontram-se devidamente registradas no Livro de Registro B do 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo/SP sob nº 1.628.093 em 21/12/2022, também disponíveis em <https://www.oracle.com/contracts/>. Você se obriga a ler tais Condições antes de fazer download eletrônico ou utilizar os programas e/ou contratar serviços objeto deste pedido de compra, ficando desde já estabelecido entre as partes que, ao fazer o download eletrônico ou utilizar os programas e/ou contratar serviços, você ratifica sua total concordância com tais termos.



PROPOSTA TÉCNICA/COMERCIAL

Oracle Linux Basic Limited

Controle de versão

Versão	Data	Responsável	Descrição
V1	28/06/2024	Eliane Andrade	Proposta Comercial

Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados

As partes envolvidas obrigam-se a respeitar estritamente em caráter confidencial e sigiloso todas as informações relativas aos equipamentos, softwares e serviços, que contenham neste documento.

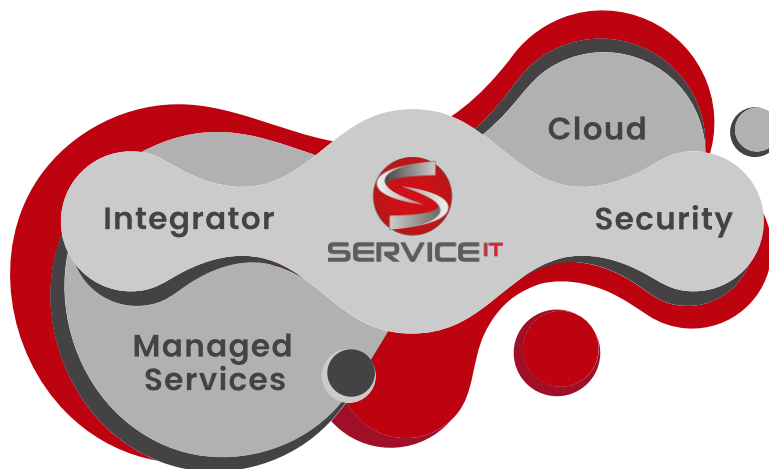
O conteúdo da presente proposta, bem como os dados pessoais obtidos na execução dos serviços ou fornecimento de produtos, fica protegido pela Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados), conforme termo anexo devidamente assinado pelas partes.

Conhecendo a Service IT

A Service IT está no mercado desde 1995 como uma das maiores integradoras de soluções e serviços de TI da América Latina.

Com uma equipe de profissionais dedicados e altamente treinados, monitoramos e gerenciamos os ambientes de TI de nossos clientes através de nossos Centros de Operações próprios, NOC e SOC, para que eles possam se concentrar em seus negócios.

Mantemos unidades de negócios especializadas em infraestrutura, gerenciamento de serviços, cloud computing e segurança da informação, para oferecer um portfólio amplo de serviços que atendam às mais diversas necessidades de nossos clientes.



Além disso, investimos continuamente na certificação de nossos profissionais para fornecer serviços que superem as expectativas de nossos clientes. E nossas parcerias estratégicas com fabricantes de tecnologia e segurança mundiais visam oferecer o melhor da tecnologia em cada projeto.

Conheça algumas delas:



Infraestrutura

- 
- 
- 
- 
- 
- 
- 

Segurança

- | | |
|---|---|
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |

Cloud

- | | |
|---|---|
|  |  |
|  |  |
|  |  |

4. Preços e Condições Comerciais

Os valores descritos nas tabelas abaixo serão cobrados à vista referente aos produtos contemplados nesta proposta.

Item	Descrição	Quantidade	Meses	Valor Total(R\$)
1	Oracle Linux Basic Support	7	36	R\$ 83.668,34

Condições Comerciais

- Os valores estão expressos em Reais, com impostos inclusos;
- O faturamento será feito à vista, via boleto bancário;
- O prazo de pagamento das faturas é de 15 dias;
- Validade da proposta 15 dias a partir da data de envio.

5.1 Faturamento

Os itens constantes nesta proposta serão faturados por:

Razão Social: Service IT Ltda.

CNPJ: 93.861.557/0001-06

Rua Mostardeiro, 800 - Sala 703 andar 7 - Moinhos Vento

CEP: 90.430-000

Porto Alegre/ RS

Contato Comercial: Eliane Andrade

Telefone: (41) 9 8836-2793

E-mail: eliane.andrade@service.com.br

Os itens constantes nesta proposta serão faturados para:

Razão Social: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - Paraná

CNPJ: 03.141.166/0001-16

5.2 Entrega

Os itens constantes nesta proposta serão entregues em:

Endereço: TRT da 9ª Região - PR

6. Termo de Aceite da Proposta

A assinatura do presente documento pelo cliente confere ao mesmo valor de contrato, vinculado às condições nele descritas.

Curitiba, 28 de junho de 2024.

Cliente: Tribunal Regional do
Trabalho da 9ª Região - Paraná

Nome: Roverli Pereira Ziwich

Cargo:

Service IT

Nome: César Flores

Cargo: Diretor Regional



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

CONTRATO Nº 07.007.10.2021

CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÕES DE RED HAT ENTERPRISE LINUX FOR VIRTUAL DATACENTERS WITH SMART MANAGEMENT, PREMIUM (2 CPUS), PARA AMBIENTE DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO (PJE) E SEUS SISTEMAS.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO** com sede na Avenida Paulista nº 1.842, Torre Sul, Bela Vista, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 59.949.362/0001-76, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. **OTÁVIO AUGUSTO PASCUCCI PERILLO** designado pelo Ato PRES nº 2.799, de 31 de julho de 2020, no uso das atribuições contidas na Portaria nº 537, de 17 de junho de 1993, ambos da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SYSTEM MANAGER TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA** estabelecida na Rua Pamplona nº 145, salas 507/508, Jardim Paulista, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.858.890/0001-20, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO JACINTO DA SILVA** Sócio-Diretor, portador da cédula de identidade RG nº 23.001.329-6 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 163.233.068-75, adiante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acertada a celebração do presente Contrato, decorrente do **Processo nº 0313170-65.2021.4.03.8000, PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2021-RPATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12.030.10.2021 (8143988)** com fundamento nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02 e 8.248/91, nos Decretos nºs 7.892/13, 10.024/19, 8.538/15, 7.746/12 e 7.174/10, na Lei Complementar nº 123/06, nas INs nºs 05/17, 03/18, 01/19 e 02/15, mediante as cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de 5 (cinco) subscrições para *Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters with Smart Management, Premium (2 CPUs)*, itens 1 - cota principal, e 2 - cota reservada, para ambiente do Processo Judicial Eletrônico (Pje) e seus sistemas relacionados pelo período de 36 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I - 7988747, do Edital - 7988446), nas Propostas Comerciais da CONTRATADA (8065812 e 8077215) e na Nota de Empenho nº 2021NE000330 (8224415).

CLÁUSULA SEGUNDA

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1. O objeto será fornecido em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I do Edital).
2. Devem ser obedecidas as condições expressamente mencionadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA

REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

1. O regime de execução dos serviços será no regime de empreitada por preço unitário.
2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega das subscrições no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato.
2. A validação das subscrições ocorrerá por meio de consulta no portal access.redhat.com em que as novas subscrições deverão constar ativas na conta da Justiça Federal da 3ª Região com o respectivo período de validade em até 5 dias corridos da ativação/entrega das subscrições.
 - 2.1. Complementarmente, será atualizado o arquivo manifesto da ferramenta *Red Hat Satellite* e as novas subscrições deverão estar disponíveis após o procedimento.
3. Deverão ser atendidos os demais prazos e condições constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA QUINTA

GARANTIA E SUPORTE

1. A subscrição do suporte técnico oficial *Red Hat* será prestada mensalmente por um período total de 36 (trinta e seis) meses a partir da data de validação no Portal access.redhat.com, conforme subitem 5.5.1.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).
2. O suporte técnico deverá ter todas as características do tipo *Premium*.
3. As subscrições devem fornecer suporte técnico oficial remoto de tipo *Premium* para as soluções oferecidas pela subscrição *Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters with Smart Management*(2 sockets) a partir da data da validação descrita no item 5.3 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).
4. As subscrições devem fornecer atualização de versão com suporte técnico oficial remoto de tipo *Premium* para *Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters with Smart Management*(2 sockets, conforme subitem 6.1.1.2.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).
5. Deverão ser atendidas as demais condições constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SEXTA

RECEBIMENTO DO OBJETO

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA

PREÇO E REAJUSTE

1. Pela execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os valores constantes das Propostas Comerciais, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 393.556,20** (trezentos e noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), conforme tabela abaixo:

Item 1 (Cota Principal)

Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Subscrições Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters with Smart Management (2 CPUs) Premium pelo período de 36 meses.	04	Serv.	78.711,24	314.844,96
Item 2 (Cota Reservada)				
Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Subscrições Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters with Smart Management (2 CPUs) Premium pelo período de 36 meses.	01	Serv.	78.711,24	78.711,24

1.1. Os valores estimados para cada exercício, consoante Form Geração de Despesa – LRF – com aumento (8240791), são:

1.1.1. 2021: R\$ 21.864,22 (vinte e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos);

1.1.2. 2022: R\$ 131.185,32 (cento e trinta e um mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos);

1.1.3. 2023: R\$ 131.185,32 (cento e trinta e um mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos);

1.1.4. 2024: R\$ 109.321,34 (cento e nove mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos).

2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços.

3. Os preços contratados poderão ser reajustados, conforme o caso, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo Ipea, ocorrida nos doze meses anteriores, contados da data limite para apresentação da proposta comercial.

3.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de doze meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

1. O faturamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação do documento de cobrança, a partir do 1º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

2. Os documentos de cobrança (Nota Fiscal, Fatura etc.) deverão ser encaminhados ao CONTRATANTE, aos cuidados da Divisão de Aquisições e Acompanhamentos de Contratos - DIAC, situada na Av. Paulista nº 1842, Torre Norte, 19º andar, Quadrante 197, Bela Vista, São Paulo - SP, para o e-mail diac@trf3.jus.br, que os protocolarão.

2.1. Na entrega do documento de cobrança será confirmada a regularidade fiscal e trabalhista mediante consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais referentes à documentação relacionada no item 2 do Anexo do II do Edital.

2.2. A CONTRATADA deverá manter os documentos mencionados no subitem 2.1 atualizados durante a vigência deste Contrato.

3. Os documentos de cobrança serão emitidos em nome do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados da mesma e outros, conforme abaixo especificado:

- 3.1. O documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho.
- 3.2. Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança durante a execução do Contrato, a matriz ou filial, conforme o caso, deverá apresentar, previamente à emissão do documento de cobrança, declaração justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, apresentando os comprovantes de regularidade previstos no inciso III do art. 29, da Lei nº 8.666/93, relativos ao estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança.
- 3.3. A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança, se aceita pelo CONTRATANTE, após a análise jurídica, implicará em adequação do Contrato, através de Termo Aditivo, para inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes.
- 3.4. No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, a CONTRATADA deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária.
4. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais.
5. No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados nas Propostas Comerciais.
6. Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, antes do processamento do respectivo pagamento.
7. No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho.
8. Se a CONTRATADA sofrer qualquer uma das retenções dos tributos a seguir elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (art. 2º, § 6º, da IN RFB nº 1.234/2012) e Contribuição à Previdência Social (artigo 126, da IN RFB nº 971/2009), deverá efetuar o destaque, no respectivo documento de cobrança, do valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidos na operação, e, se a legislação municipal assim o exigir, o destaque do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

CLÁUSULA NONA

RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

1. Quando do pagamento devido à CONTRATADA e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei nº 9.430/1996, Lei nº 8.212/1991 e regulamentações, combinada com a correspondente Lei Municipal do local de prestação dos serviços.
- 1.1. Se a CONTRATADA gozar de tratamento diferenciado em virtude de Lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito.
2. A CONTRATADA cuja sede estiver localizada em outro município, deverá providenciar inscrição no cadastro da Secretaria de Finanças do Município de São Paulo, nos termos do art. 9º-A da Lei nº 13.701/2003. Caso contrário, estará sujeito à retenção de ISSQN sobre o valor da nota fiscal, para o Município de São Paulo, conforme a legislação mencionada.

CLÁUSULA DÉCIMA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, nos prazos a seguir indicados, contados da apresentação do regular documento de cobrança, no local e forma indicados nos itens 2 e 3 da Cláusula "Condições de Faturamento":

1.1. em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, ou de cada parcela, mediante a apresentação do documento de cobrança, quando o valor total da despesa contratada for superior ao limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993;

1.2. em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento de cobrança, quando o pagamento decorrer de despesa cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993.

2. Os prazos estabelecidos nos subitens 1.1 e 1.2 desta Cláusula serão interrompidos, mediante notificação para o endereço eletrônico (*e-mail*) indicado pela CONTRATADA, no caso de qualquer incorreção no documento de cobrança.

3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \Rightarrow I = \frac{6}{100} \Rightarrow I = 0,00016438 \text{ ao dia}$$

365 365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

4. O pagamento dos encargos moratórios deverá ser objeto de solicitação da CONTRATADA, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir especificada:

1.1. Tribunal Regional Federal 3ª Região: Programa de Trabalho Resumido nº 168437, Fonte de Recurso nº 0100000000, Natureza da Despesa nº 339040-07 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação), conforme Nota de Empenho nº 2021NE000330 (8224415), emitida em 11/11/2021, no valor de R\$ 21.864,22 (vinte e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

2. Os recursos orçamentários para pagamento das despesas correspondentes aos exercícios seguintes serão empenhados oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelo período de 37 meses e 25 dias, que

compreende o prazo de entrega (15), validação (5), correção (5), recebimento mensal, pagamento (30) e 36 meses de atualizações/suporte, sendo sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial da União e Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, em cumprimento ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA, além das disposições descritas no Termo de Referência, deverá ainda:
 - 1.1. executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando, imediatamente, ao representante legal do CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
 - 1.2. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
 - 1.3. atender as demais obrigações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Constituem obrigações gerais do CONTRATANTE:
 - 1.1. o CONTRATANTE cumprirá o disposto na Cláusula "Condições de Pagamento", oferecendo as condições ideais para que a CONTRATADA execute fielmente o objeto deste Contrato;
 - 1.2. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
 - 1.3. notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições;
 - 1.4. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O gerenciamento do Contrato será exercido pela Divisão de Administração de Redes - DRED, sendo a fiscalização realizada pelo(s) servidor(es) ou seu(s) substituto(s) especialmente designado(s) pela autoridade competente, mediante Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e art. 42 da IN nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
2. O CONTRATANTE fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato.
 - 2.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

PENALIDADES

1. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei 10.520/2002 e, no caso de aplicação de multa, o valor correspondente será de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato ou da parcela correspondente.
2. O valor da multa aplicada será:
 - 2.1. retido dos pagamentos devidos pela Administração, após regular procedimento de apuração de falta contratual;
 - 2.2. pago por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

2.3. descontado do valor da garantia prestada, quando houver; ou

2.4. cobrado judicialmente.

3. Ocorrendo mora na execução contratual, à CONTRATADA será aplicada a sanção moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor atualizado do Contrato ou da parcela correspondente.

3.1. A CONTRATADA será notificada, pelo fiscal do Contrato, por meio eletrônico *oufac simile*, da mora, sendo que, no momento do atesto do documento de cobrança, deverá ser relatado o(s) dia(s) em atraso.

4. Se o descumprimento consistir na perda das condições de habilitação, a Administração concederá o prazo de 30 (trinta) dias para a empresa regularizar a sua situação, não o fazendo poderá ser aplicada penalidade de multa à empresa descumpridora de seus deveres no importe de 1% (um por cento), ao dia, sobre o valor atualizado do Contrato ou da parcela entregue e pendente de regularização das condições de habilitação, e limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato e, a critério da Administração, poderá ser rescindido o Contrato.

5. A atualização dos valores para efeito de aplicação das multas será efetivada com base na variação do IGP-DI/FGV, apurada a partir do mês correspondente à data limite para a apresentação da Proposta Comercial até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato.

6. As multas serão independentes e, a critério do CONTRATANTE, cumulativas.

6.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7. As comunicações derivadas de processo administrativo de penalidade serão realizadas, em regra, por via eletrônica, obedecidas as condições estatuídas na Cláusula Décima Nona deste Instrumento.

7.1. A confirmação do recebimento da correspondência eletrônica deverá se dar no prazo de 1 (um) dia útil, findo o qual, sem manifestação da CONTRATADA, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação.

8. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

1. Este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

2. Constitui motivo de rescisão contratual a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, conforme art. 3º da Resolução nº 007/2005, e suas alterações, do Conselho Nacional de Justiça.

3. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DOCUMENTOS APLICÁVEIS

O presente Contrato vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo SEI nº 0313170-65.2021.4.03.8000;
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº029/2021-RP (7988446) e anexos;
- c) Ata de Registro de Preços nº 12.030.10.2021 (8143988);

d) Propostas Comerciais da CONTRATADA (8065812 e 8077215).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

COMUNICAÇÕES

1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste Contrato e o assunto específico da correspondência.

1.1. As comunicações feitas ao CONTRATANTE deverão ser endereçadas à Divisão de Administração de Redes (DRED), situada na Av. Paulista, 1.842, Torre Norte, 19º andar, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP 01310-945, telefone (11) 3012- 2280/1460 ou ao e-mail: **dred@trf3.jus.br**.

1.2. As comunicações feitas pelo CONTRATANTE em decorrência desta contratação ou de eventuais processos administrativos a ela inerentes, inclusive as relativas ao informe de rendimentos anual (conforme previsão contida no artigo 37 da IN RFB nº 1234/2012, em se tratando de pessoa jurídica, e no § 3º, do artigo 3º da IN RFB nº 1.215/2011, no caso de pessoa física), serão realizadas em regra, por via eletrônica, no correio eletrônico **leandro.silva@smanager.tec.br**, conforme informado nas propostas comerciais, devendo a CONTRATADA mantê-lo atualizado.

1.3. À CONTRATADA caberá confirmar o recebimento da correspondência eletrônica, no prazo de 1 (um) dia útil, contado de seu envio pelo CONTRATANTE.

1.3.1. Na hipótese de ausência de confirmação do recebimento da correspondência eletrônica no prazo acima estipulado, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação pela CONTRATADA.

1.4. Quando estritamente necessário, as comunicações serão enviadas por via postal, endereçadas à empresa **SYSTEM MANAGER TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA**, situada na Rua Pamplona nº 145, salas 507/508, Jardim Paulista, São Paulo - SP, CEP 01405-000, telefone (11) 3424-0951.

1.5. Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

FORO

As dúvidas e questões oriundas da execução do presente Contrato serão dirimidas no Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo - 1ª Subseção Judiciária.

Assim, por estarem as partes devidamente ajustadas, assinam o presente Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Caurel, Assessora de Licitações e Contratos**, em 18/11/2021, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Jacinto da Silva, Usuário Externo**, em 19/11/2021, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 19/11/2021, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8241220** e o código CRC **D30DA8BE**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO DE DE AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE QUE FAZEM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, C.N.P.J. N.º 06.302.492/0001-56, COM SEDE NESTA CAPITAL, NA RUA FRANCISCA MIQUELINA N.º 123, BELA VISTA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL, NOS TERMOS DO ART. 1º, INCISO VIII, DA PORTARIA TRE-SP N.º 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2022, SENHOR CLAUDIO CRISTIANO ABREU CORRÊA, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATANTE**, E **G3 COMÉRCIO E SISTEMAS LTDA**, C.N.P.J. N.º 02.606.231/0001-79, COM SEDE NA AVENIDA DR. JOSÉ AUGUSTO MOREIRA, 900 - SL 1012, CASA CAIADA, CEP 53.130-410, OLINDA - PE, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR OZILDO AZEVEDO E SILVA JÚNIOR, C.P.F. N.º 212.659.504-82, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATADA**. E, por estarem regularmente autorizadas, as partes assinam o presente contrato, sujeitando-se às normas das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, e aos Decretos n.º 3.555/2000 e 10.024/19, decorrente da Licitação TRE/PB n.º 05/2022, modalidade pregão, na forma eletrônica e mediante adesão à Ata de Registro de Preço n.º 61/2022 - TRE-PB, bem como às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a aquisição de licenciamento dos softwares, abaixo descritos, para atender as necessidades do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, a ser executado de acordo com o especificado neste instrumento e no Termo de Referência n.º 11/2022 - TRE - PB/PTRE/DG/STIC/COINF/SEINF, anexo I do Pregão Eletrônico n.º 05/2022, bem como na Ata de Registro de Preços n.º 61/2022 - TRE/PB, que passam a fazer parte integrante deste ajuste independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER
02	Red Hat Enterprise Linux Server para Virtual Datacenters , com garantia técnica do fabricante na modalidade Standard pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses . Código de referência da subscrição: RH00012	27502
03	Red Hat Runtimes, Standard, 16 cores ou 32 vCPUs , com garantia de 36 (trinta e seis) meses. Código de referência da subscrição: MW00278	27502
05	Red Hat OpenShift Platform Plus (Bare Metal Node), Standard, 2 sockets (36 meses) . Código de referência da subscrição: MW01624	27502

1.2 - As características de cada item está ligada intrinsecamente aos part-numbers elencados na tabela acima com os respectivos quantitativos, devendo o fornecedor comprometer-se a entregar exatamente os produtos solicitados na Ordem de Compra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O serviço objeto deste contrato será realizado por execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

3.1- O CONTRATANTE se obriga a:

- promover, através da Seção de Gestão de Contratos de Locação e Aquisição, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela empresa, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo TRE/SP, não devem ser interrompidos;
- notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do objeto contratado;
- rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Termo de Referência;
- notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor designado para este fim;
- dar providências às recomendações da CONTRATADA, concernentes ao objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1 - A gestão do presente contrato e a fiscalização dos serviços serão realizadas de acordo com o estabelecido no Manual de Gestão de Contratos do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo;

4.2 - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços ajustados, diretamente ou por prepostos designados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá à Seção de Gestão de Contratos de Locação e Aquisição, subsidiada pelo Fiscal do Contrato:

- a. cumprir e fazer cumprir o que disciplina o Manual de Gestão de Contratos do TRE/SP;
- b. anotar de forma clara, transparente e organizada, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- c. comunicar à Secretaria de Administração e Orçamento do Tribunal, de imediato, todo e qualquer descumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d. observar as normas previstas no Código de Ética dos Servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, instituído pela Resolução nº 215/2015 – TRE/SP.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá ao Fiscal do Contrato:

- a. cumprir e fazer cumprir o que disciplina o Manual de Gestão de Contratos do TRE/SP;
- b. acompanhar, "in loco", a execução do contrato, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento visando à aplicação de sanção contratual;
- c. recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar o desfazimento, o ajuste ou a correção;
- d. comunicar à CONTRATADA, mediante correspondência com comprovante de recebimento a ser juntado aos autos, eventuais irregularidades na execução contratual, estabelecendo prazo para solução;
- e. observar as normas previstas no Código de Ética dos Servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, instituído pela Resolução nº 214/2015 – TRE/SP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 - Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, vinculadas ao contrato, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 5.3 - Garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações da contratante, que eventualmente, seus empregados ou prepostos, tenham acesso, durante os procedimentos de instalação e manutenção dos softwares, bem como durante a operação, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência, venha ocasionar à contratante ou a terceiros.
- 5.4 - Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 5.5 - Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do TRE/SP, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços;
- 5.6 - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 5.7 - Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 5.8 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal, e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
- 5.9 - Comunicar de imediato ao TRE/SP toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando esclarecimentos que julgar necessários;
- 5.10 - Apresentar, junto com a NOTA FISCAL/FATURA do serviço efetivamente prestado, prova da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (CND), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), com a fazenda estadual e com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso estes documentos não estejam disponíveis no SICAF e no sítio da Justiça do Trabalho;
- 5.11 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 5.12 - Abster-se qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste contrato, sem prévia autorização do contratante;
- 5.13 - As notas fiscais devem conter a discriminação detalhada dos PRODUTOS ENTREGUES ou dos serviços executados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
02	Red Hat Enterprise Linux Server para Virtual Datacenters , com garantia técnica do fabricante na modalidade Standard pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses . Código de referência da subscrição: RH00012	4 subscrições	R\$ 18.475,00	R\$ 73.900,00
03	Red Hat Runtimes, Standard, 16 cores ou 32 vCPUs , com garantia de 36 (trinta e seis) meses. Código de referência da subscrição: MW00278	4 subscrições	R\$ 132.038,00	R\$ 528.152,00
05	Red Hat OpenShift Platform Plus (Bare Metal Node), Standard, 2 sockets (36 meses) . Código de referência da subscrição: MW01624	8 subscrições	R\$ 330.096,00	R\$ 1.320.384,00
Valor Total				R\$ 1.922.436,00

6.2 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 1.922.436,00** (um milhão, novecentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais).

6.2.1 - O valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado, através de OBC - Ordem Bancária de Crédito, OBB - Ordem Bancária para Banco ou Ordem Bancária para Pagamento de Faturas com Código de Barras, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou 20 (vinte) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o valor da contratação seja inferior ou superior, respectivamente ao limite previsto no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da mesma Lei;

7.1.1 - A Nota Fiscal/Fatura/Boleto Bancário com código de barras, relativo ao serviço efetivamente prestado, deverá ser apresentado à Seção de Pagamentos (SePag) do TRE/SP, acompanhado da declaração de conta-corrente própria, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;

7.2 - Nenhum pagamento será efetuado a proponente enquanto pendente qualquer obrigação que viole o previsto neste contrato;

7.3 - Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz ou filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado;

7.4 - Se na data da liquidação da obrigação por parte do contratante existir qualquer um dos documentos exigidos pelo cadastro do SICAF com validade vencida, a contratada deverá providenciar a(s) sua(s) regularização(ões) junto a sua unidade cadastradora no referido sistema, ficando o pagamento pendente de liquidação até que seja sanada a irregularidade, sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços, pela contratada.

7.5 - Havendo atraso no pagamento de suas obrigações, o TRE/SP procederá à atualização financeira diária de seus débitos, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, conforme a seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios.

7.6 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade, nos termos do art. 86, caput e §2º e §3º e/ou art. 87, §1º da Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO E DAS CONTRIBUIÇÕES

8.1 - De acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, será retido, na fonte, o imposto sobre a renda da pessoa jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido (CSLL), a contribuição para a Seguridade Social (COFINS) e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre o pagamento efetuado à pessoa jurídica contratada, pelo serviço objeto deste contrato, observando os procedimentos previstos nessa Instrução Normativa;

8.1.1 - Caso a pessoa jurídica contratada seja optante do "SIMPLES" esta não ficará sujeita à retenção prevista na Instrução Normativa retro mencionada.

8.1.2 - Consoante disciplina a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, as empresas optantes do Simples Nacional, as instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, bem como as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se referem os artigos 12 e 15 da Lei nº 9.532/97, deverão apresentar declaração assinada por seu representante legal, na forma dos Anexos II, III ou IV da referida norma.

8.2 - Com base nos preceitos da legislação municipal correspondente, será retido, na fonte, o ISS sobre o valor do serviço prestado.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 - A vigência do presente contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de entrega do software/subscrição, prorrogáveis até o limite estabelecido na legislação, por oportunidade e conveniência da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no Programa de Trabalho 02122003320GP.0035 - "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral", Plano Orçamentário "Segurança da Informação", no Elemento de Despesa 4490.40 - "Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ".

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foi emitida a Nota de Empenho nº 1.884, em 06 de dezembro de 2022, à conta da dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SUPORTE E GARANTIA

11.1 - A A garantia de atualização e suporte dos softwares ofertados para os itens 2, 3 e 5 deverá ser prestada pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contemplando a garantia de evolução da versão, conforme características dos respectivos Part-Numbers constantes da tabela de itens constante na cláusula primeira deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE ENTREGA

- 12.1 - Prazo de entrega do software e subscrições: 20 (vinte) dias, contados da assinatura do contrato para fornecer a subscrição contratada;
- 12.2 - Para itens de software, devem ser fornecidos com ou sem a mídia de instalação. No caso de não fornecimento de mídia, deve ser indicado local para download do arquivo de instalação;
- 12.3 - Para itens de software, devem ser apresentados chave única tipo serial ou qualquer outra forma de validação da ferramenta, comprovando perante o fabricante que trata-se de uma ferramenta devidamente licenciada;
- 12.4 - O atraso não justificado deverá ser punido de acordo com as sanções aplicadas ao contrato.
- 12.5 - Os itens deverão ser entregues, no seguinte local: na Seção de Gerenciamento de Aplicações (SEGEAP) do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, telefone (11) 3130-2077, localizada na Rua Francisca Miquelina, n.º 123 - Prédio Brigadeiro – Bela Vista – São Paulo – SP – CEP 01316-900, no horário de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h, mediante agendamento prévio no telefone indicado acima e/ou e-mail segeap@tre-sp.jus.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LOGÍSTICA REVERSA

- 13.1 - É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada das embalagens e dos materiais após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010 - que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- 13.2 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação às embalagens e materiais após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração;
- 13.3 - Os materiais eventualmente utilizados na embalagem do produto ofertado (se houverem) deverão ter sua reciclabilidade efetiva no Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

- 14.1 - O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber.
- 14.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação do CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.
- 14.3 - Fica estabelecido como falta grave, caracterizado como falha em sua execução, a não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa compensatória estabelecida no item 12.4 e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 49 da do Decreto nº 10.024/2019.
- 14.4 - Com fundamento no art. 49 da do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total, sobre o valor total da contratação, ou de até 15% (quinze por cento), no caso de inexecução parcial, sobre o valor do saldo da contratação, respectivamente, a Contratada que:
- 14.4.1 - causar o atraso na execução do objeto;
- 14.4.2 - não mantiver a proposta;
- 14.4.3 - falhar na execução do contrato;
- 14.4.4 - fraudar a execução do contrato;
- 14.4.5 - comportar-se de modo inidôneo;
- 14.4.6 - declarar informações falsas; e
- 14.4.7 - cometer fraude fiscal.
- 14.5 - Para os fins do item 14.4.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 14.6 - A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
- 14.6.1 - multa moratória de:
- 14.6.1.1 - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do serviço, limitada a incidência de 10 (dez) dias;
- 14.6.1.2 - Sendo o atraso superior a 10 (dez) dias, configurar-se-á inexecução total da obrigação, a ensejar a aplicação da multa compensatória, prevista no item 14.4, sem prejuízo da aplicação da multa moratória limitada a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), oriunda do atraso referido no subitem anterior, bem como da rescisão unilateral da avença.
- 14.7 - As multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas no item 14.1.
- 14.8 - Apenas a aplicação das penalidades de advertência e multa moratória, não necessitam ser publicadas no DOU, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
- 14.9 - As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos deste Tribunal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
- 14.10 - A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
- 14.11 - O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado da garantia contratual, dos créditos da Contratada ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
- 14.12 - O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- 14.13 - As penalidades estabelecidas nesta cláusula deverão ser registradas no SICAF.
- 14.14 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação do CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.
- 14.15 - As penalidades descritas nesta cláusula não excluem a possibilidade de o CONTRATANTE cobrar da CONTRATADA indenização por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO

15.1 - Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/93, os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

15.2 - Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva;

15.3 - O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega, quando a responsabilidade pelo atraso no recebimento se der por culpa da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1 - O contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstos na seção III, do capítulo III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1 - O contrato poderá ser rescindido nos casos e condições previstos na seção V, do capítulo III, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

a. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

b. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

c. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

d. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

e. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

f. As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

g. As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FUNDAMENTO LEGAL

19.1 - O presente contrato tem apoio legal no Pregão Eletrônico nº 05/2022 - TRE/PB, reger-se-á por suas cláusulas e pelos termos da proposta firma vencedora, bem como pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e foi celebrado de acordo com o contido no processo SEI n.º 0013529-47.2022.6.26.8000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - O Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de São Paulo é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, por meio do Sistema Eletrônico de Informações do TRE-SP, no processo administrativo SEI nº 0013529-47.2022.6.26.8000. Foram testemunhas os senhores Alessandro Dintof e Luis Eduardo Simplicio de Lima, brasileiros, residentes nesta Capital. E, para constar e produzir os efeitos legais, eu, Romeu Silva de Andrade, Chefe da Seção de Gestão de Contratos de Locação e Aquisição, lavrei o presente aditivo no livro próprio (nº 144-A) aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, que lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas. E eu, Luiz Henrique Gonçalves de Castro, Coordenador de Contratos, o conferi.

Cláudio Cristiano Abreu Corrêa

Ozildo Azevedo e Silva Júnior

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Alessandro Dintof

Luis Eduardo Simplicio de Lima

Testemunha

Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **ROMEU SILVA DE ANDRADE, CHEFE DE SEÇÃO**, em 15/12/2022, às 18:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE GONÇALVES DE CASTRO, COORDENADOR**, em 15/12/2022, às 18:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS EDUARDO SIMPLICIO DE LIMA, OFICIAL DE GABINETE**, em 15/12/2022, às 18:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **OZILDO AZEVEDO E SILVA JÚNIOR, Usuário Externo**, em 15/12/2022, às 19:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUCIO CRISTIANO ABREU CORRÊA, DIRETOR-GERAL**, em 22/12/2022, às 13:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF, SECRETÁRIO**, em 22/12/2022, às 13:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4178262** e o código CRC **DF23E110**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, n.º 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO -
www.tjro.jus.br

CONTRATO Nº 370/2021

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA E SEPROL - COMERCIO E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, sediado na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76.801-330, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente, **Desembargador PAULO KIYOCHI MORI**, com recursos da Unidade Orçamentária n. 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU - (CNPJ n. 10.466.386/0001-85), e, por outro lado, a empresa **SEPROL - COMERCIO E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA**, CNPJ n. 76.366.285/0001-40, situada na Rua Campolino Alves, n. 300, 10º Andar 10, Edifício Cont. Office Prime, Bairro Capoeiras, cidade Florianópolis/SC, CEP 88.085-110, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por, através de procuração, **ANDREI GARCIA**, celebram o presente **Contrato** na melhor forma de direito, em conformidade com as Leis Federais n. 8.666/93 e n. 10.520/02, pela Lei Complementar n. 123/06, pelo Decreto Federal n. 10.024/2019, pelo Decreto Estadual n. 18.340/2013, bem como pela Resolução do TJRO n. 006/2003-PR, publicada no Diário da Justiça/RO n. 057 de 26/03/2003, e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, conforme o **Edital do Pregão Eletrônico n. 131/2021** - DEAGESP/TJRO, tipo menor preço, doravante denominado simplesmente EDITAL, autorizado pelo **Processo Administrativo n. 0016366-55.2021.8.22.8000**, o fazendo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fornecimento de **Subscrições do Sistema Operacional Linux para Servidor Versão Enterprise, fornecimento de Vouchers de Treinamento e Certificações**, visando atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Rondônia - PJRO, conforme as disposições contidas no EDITAL e seus Anexos.

1.2. Integram o presente Contrato, devidamente assinados, o Termo de Referência n. 97 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, a Ordem de Fornecimento 25/2021, e as **Notas de Empenho 2021NE001404 e 2021NE001405** (2529488), constantes no referido Processo Administrativo.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Da Reunião de Alinhamento

2.1.1. Deverá ser realizada, **até o 5º (quinto) dia útil** após a última assinatura deste Contrato pelas partes, uma reunião de alinhamento **remota e com a participação do preposto da CONTRATADA**, conforme agendamento efetuado pelo Gestor deste Contrato, com o objetivo de:

- a)** nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Contrato, no Edital e em seus Anexos, esclarecendo, caso necessário, possíveis dúvidas acerca do objeto;
- b)** receber o repasse de informações sobre os sistemas corporativos do CONTRATANTE;
- c)** identificar as expectativas;
- d)** apresentar a relação do(s) profissional(is) técnico(s) especializado(s), adequado(s) e disponível(is) para a execução do objeto deste Contrato, bem como sua qualificação técnica;
- e)** apresentar a(s) declaração(ões) de disponibilidade, devidamente assinada(s), do(s) profissional(is) indicado(s) na alínea anterior e que atuará(ão) na instalação e configuração da Solução adquirida;
- f)** apresentação, pela CONTRATADA, de comprovação da capacidade técnica de cada membro da equipe envolvida na execução deste Contrato, por meio de certificação da fabricante em relação à Solução adquirida; e

g) apresentação ao CONTRATANTE de um número de telefone que possibilite ligações gratuitas ou com custo de ligações locais para sua central de atendimento e o endereço de e-mail para fins de abertura, acompanhamento de chamados e resolução de dúvidas sobre a Solução adquirida.

2.1.2. O(s) profissional(is) disponibilizado(s) pela CONTRATADA, em atendimento à alínea "d", do subitem **2.1.1** deste Contrato, deverá(ão) ter formação em nível superior, com as devidas certificações do fabricante da Solução adquirida.

2.1.2.1. O(s) profissional(is) deverá(ão) ser capacitado(s) e certificado(s) na linha de produtos do objeto deste Contrato, para a implantação e resolução das demandas de suporte técnico abertas pelo CONTRATANTE.

2.1.3. Caso o fabricante da Solução adquirida não possua programa de certificação para os produtos, será(ão) aceito(s) profissional(is) comprovadamente capacitado(s) e aprovado(s) em treinamento formal do fabricante.

2.1.4. O Gestor deste Contrato apresentará, ainda, à CONTRATADA, a relação nominal da Equipe Técnica autorizada a abrir e fechar chamados para a eventual suporte técnico da Solução adquirida, devendo, a CONTRATADA, cadastrar seus e-mails e instruí-los para abertura de chamados junto à *RedHat*.

2.1.5. O(s) profissional(is) indicado(s) na alínea "d", do subitem **2.1.1** deste Contrato deverão efetivamente implantar e configurar a Solução adquirida, admitindo-se sua(s) substituição(ões) por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo Gestor deste Contrato.

2.1.6. Após a reunião de alinhamento deverá ser gerada uma Ata com o resultado da mesma e esta deverá ser assinada pelo Gestor, fiscais deste Contrato e pela CONTRATADA.

2.2. Da Disponibilização, Instalação e Configuração da Solução e dos Vouchers de Treinamento

2.2.1. O prazo de disponibilização, instalação e configuração da(s) subscrição(ões) será de **até 10 (dez) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil após a reunião de alinhamento disposta no subitem **2.1.1** deste Contrato.

2.2.1.1. A(s) subscrição(ões) adquirida(s) deverá(ão) ser disponibilizada(s) para o e-mail ***dinfra@tjro.jus.br***, com cópia para ***dactic@tjro.jus.br***, juntamente com seu(s) certificado(s) de validade/garantia, emitido(s) pela fabricante do Solução e em nome do CONTRATANTE.

2.2.1.2. Deverá(ão) ser entregue(s), também, o(s) Código(s) de Ativação da(s) subscrição(ões) adquirida(s), para *download* dos softwares correspondentes no portal do fabricante ou desenvolvedor ou site/portal de fornecedor autorizado pelo fabricante ou, ainda, por e-mail.

2.2.2. A(s) subscrição(ões) adquirida(s) deverá(ão) ser disponibilizada(s), instalada(s) e configurada(s), conforme a quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital, a Proposta da CONTRATADA e este Contrato.

2.2.3. A CONTRATADA deverá garantir a confidencialidade das informações, dados e senhas eventualmente compartilhados pelo CONTRATANTE.

2.2.4. Todos os parâmetros a serem instalados e configurados deverão ser alinhados entre as partes, devendo a CONTRATADA sugerir as configurações de acordo com normas técnicas e boas práticas do mercado, cabendo ao CONTRATANTE a sua aceitação expressa ou recusa, nos casos de não atendimento das condições estabelecidas neste Contrato.

2.2.5. Durante a fase de implantação da Solução deverá ser realizada, pela CONTRATADA, a transferência de conhecimento, visando evitar os riscos de indisponibilidade e assegurar a correta implantação da(s) subscrição(ões) adquirida(s).

2.2.6. O prazo de disponibilização do(s) *voucher(s)* de treinamento será de até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil após a reunião de alinhamento disposta no subitem **2.1.1** deste Contrato.

2.2.6.1. O(s) *voucher(s)* de treinamento deverá(ão) ter validade mínima de **24 (vinte e quatro) meses**, contados de sua emissão.

2.2.6.2. O(s) *voucher(s)* de treinamento deverá(ão) ser oficial(is) do fabricante da Solução adquirida e visa(m), a emissão dos respectivos certificados de Conclusão.

2.2.6.3. Os treinamentos deverão ser ministrados por alguma das empresas capacitadas, disponibilizadas na lista oficial do fabricante da Solução, ficando os detalhes de efetiva utilização a critério do CONTRATANTE.

2.2.7. A aquisição do(s) *Voucher(s)* será para a capacitação de, no mínimo 20 (vinte) horas cada, ou 40 (quarenta) horas, de forma condensada, com as temáticas:

a) Red Hat System Administration I (RH124), que é o primeiro de dois cursos que abordam as principais tarefas de administração de sistemas necessárias para gerenciar servidores Red Hat Enterprise Linux. Com o Red Hat System Administration I (RH124), aprende-se habilidades essenciais de administração do Linux ao se concentrar nos conceitos básicos e nas principais tarefas desse sistema operacional, bem como a aplicação de conceitos da linha de comando e ferramentas de nível empresarial para começar a jornada e se tornar um administrador de sistemas Linux em tempo integral. O curso deve ser baseado no Red Hat Enterprise Linux 8.2 ou superior;

b) Red Hat System Administration II (RH134), com foco nas principais tarefas necessárias para se tornar um administrador Linux em tempo integral. O Red Hat System Administration II (RH134) é a segunda parte do treinamento de RHCSA para os profissionais de TI que realizaram o Red Hat System Administration I (RH124). Esse curso aborda de maneira mais aprofundada as habilidades básicas de administração de sistemas Linux. Elas incluem a configuração e o gerenciamento do armazenamento, a instalação e a implantação do Red Hat Enterprise Linux, o gerenciamento de funcionalidades de segurança como o SELinux, do processo de inicialização e da solução de problemas, o controle de tarefas de sistema recorrentes, a produtividade e a automação da linha de comando e o ajuste básico do sistema. Este curso deve ser baseado no Red Hat Enterprise Linux 8.2 ou superior;

c) Red Hat Enterprise Linux Automation with Ansible (RH294). Esse curso é uma continuação da trilha de aprendizagem e foi projetado para administradores e desenvolvedores de sistema Linux que precisam automatizar o provisionamento, configuração, implantação de aplicativos e orquestração. O curso aborda como instalar e configurar o Ansible em uma

estação de trabalho de gerenciamento; preparar hosts gerenciados para automação; escrever Playbooks Ansible para automatizar tarefas; e executar manuais para garantir que os servidores sejam implantados e configurados corretamente;

d) Exame EX200 Red Hat Certified Administrator (RHCSA). Este exame é baseado em desempenho Red Hat Certified System Administrator (RHCSA) (EX200), testa o conhecimento dos candidatos em áreas comuns da administração de sistemas em uma ampla variedade de ambientes e situações de implantação. As habilidades testadas neste exame são a base da administração de sistemas em todas as soluções Red Hat. Ao ser aprovado, o aluno se torna um Red Hat Certified System Administrator, que é uma certificação reconhecida internacionalmente; e

e) EX294 Red Hat Certified Engineer Exam, O exame Red Hat Certified Engineer (RHCE) for Red Hat Enterprise Linux 8 (EX294). É uma avaliação baseada em desempenho que testa os conhecimentos e as habilidades do candidato em gerenciar vários sistemas usando o Red Hat Ansible Engine, bem como em executar tarefas comuns de administração em uma série de sistemas com o Ansible. As habilidades testadas neste exame são a base da administração de sistemas em várias soluções Red Hat. Ao ser aprovado, o aluno se torna um Red Hat Certified Engineer, essa credencial também é o primeiro passo no caminho para conseguir nosso mais alto nível de certificação, Red Hat Certified Architect. Este exame deverá ser baseado no Red Hat Enterprise Linux 8 e no Red Hat Ansible Engine 2.8. ou superior.

2.2.8. Ficará a critério do CONTRATANTE a inscrição dos seus servidores em turmas regulares.

2.2.9. Todo o material didático para a realização dos treinamentos deverá ser oficial do fabricante da Solução, ser de primeiro uso e atualizado.

2.2.10. O material didático deverá ser em português ou inglês, com aulas ministradas na língua portuguesa do Brasil e impresso. Caso o curso oficial do fabricante não inclua impressão esta deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

2.2.11. Os treinamentos deverão ser organizados em módulos e suas ementas e conteúdos programáticos deverão ser previamente disponibilizados pela CONTRATADA ao

CONTRATANTE para aprovação.

2.3. Do Recebimento da Solução e dos Vouchers de Treinamento

2.3.1. Após a disponibilização da Solução e do(s) *Voucher(s)* de treinamento, a CONTRATADA enviará ao Gestor deste Contrato, por meio dos e-mails dispostos no subitem **2.2.1.1** deste Contrato, sua **Comunicação de Disponibilização**.

2.3.2. O recebimento da **Solução e do(s) Voucher(s)** de Treinamento se dará:

a) provisoriamente, pelo Fiscal Técnico deste Contrato ou outro servidor devidamente designado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação descrita no Termo de Referência, mediante Termo de Recebimento Provisório; e

b) definitivamente, pelo Gestor deste Contrato, mediante **Termo de Recebimento e Aceitação**, após constatada a quantidade e a qualidade do objeto.

2.3.3. O recebimento provisório da **Solução e do(s) Voucher(s)** de Treinamento deverá ocorrer no prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil após a comunicação da CONTRATADA.

2.3.4. O **Termo de Recebimento e Aceitação** será dado após o CONTRATANTE verificar a inexistência de deficiências da **Solução e do(s) Voucher(s)** de Treinamento, e por um período de funcionamento experimental da(s) subscrição(ões) de **até 15 (quinze) dias consecutivos, podendo ser prorrogado por igual período**, desde que justificado pelo Gestor deste Contrato.

2.3.5. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a CONTRATADA notificada para, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Notificação, proceder à regularização, sem ônus para o CONTRATANTE.

2.3.6. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação do CONTRATANTE, este terá o prazo de **até 2 (dois) dias úteis** para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

2.3.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela **Solução e**

o(s) Voucher(s) de Treinamento adquirido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

2.4. Da Atualização, Garantia e Suporte Técnico das Subscrições

2.4.1. A CONTRATADA será responsável pela execução dos Serviços de Garantia e Suporte Técnico da Solução adquirida, pelo período mínimo de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data de sua ativação pelo CONTRATANTE.

2.4.2. O Suporte Técnico relativo às subscrições das licenças de uso são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão contemplar a atualização de versão e suporte técnico web e telefônico durante a sua validade/garantia.

2.4.3. A atualização dos produtos deverá disponibilizar novas versões e correções, desenvolvidas durante o período de validade/garantia dos Softwares.

2.4.4. É primordial que seja possível a abertura de chamado *online* e caso necessário na tentativa tornar mais fácil e ágil o compartilhamento de dados técnicos, mensagens de erros e informações sobre o sistema com o representante do Suporte Técnico.

2.4.5. O termo severidade está diretamente ligado à criticidade do problema encontrado no ambiente que precisa de suporte e atuação da empresa responsável pela tecnologia contratada. Os chamados serão classificados pelo CONTRATANTE, conforme os seguintes níveis de severidade especificados a seguir:

Severidade	Descrição
1 (urgente)	Problema que afeta gravemente a utilização de software em um ambiente de produção (como perda de dados de produção ou quando seus sistemas de produção não estão funcionando). A situação interrompe suas operações corporativas e não há soluções de procedimento.
2 (alta)	Situação na qual o software funciona, mas a utilização em um ambiente de produção está gravemente reduzida. A situação está causando um grande impacto em partes de suas operações corporativas e não há soluções de procedimento.
3 (média)	Problema que envolve perda parcial e não crítica na utilização do software em um ambiente de produção ou ambiente de desenvolvimento Para ambientes de produção, há um impacto baixo ou médio em seus negócios, mas eles continuam a funcionar, incluindo pela utilização de uma

	solução de procedimento. Para ambientes de desenvolvimento, quando a situação está causando a descontinuação de seu projeto ou migração para produção.
4 (baixa)	Uma pergunta de utilidade geral, relato de erro de documentação ou recomendação de aprimoramento ou modificação de um produto futuro. Para ambientes de produção, impacto pequeno ou nenhum impacto em seus negócios ou no desempenho ou na funcionalidade de seu sistema. Para ambientes de desenvolvimento, há um impacto baixo ou médio em seus negócios, mas eles continuam a funcionar, incluindo a utilização de uma solução de procedimento.

2.4.6. Os chamados para os serviços de Suporte Técnico deverão ser solucionados pela CONTRATADA, conforme a classificação da gravidade, nos prazos estabelecidos na tabela a seguir:

Severidade	Tempo máximo de resposta inicial e contínua
1	1 (uma) hora útil
2	4 (quatro) horas úteis
3	1 (um) dia útil
4	2 (dois) dias úteis

2.4.7. No ato de abertura do chamado técnico, o CONTRATANTE fornecerá as informações consideradas necessárias para o atendimento do mesmo.

2.4.8. Será considerado como término do atendimento a disponibilidade da Solução para uso, em perfeitas condições de funcionamento.

2.4.9. Caso não haja manifestação da CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos, ou caso o CONTRATANTE entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas para os chamados abertos, poderá ser iniciado processo de aplicação de penalidades previstas.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua última assinatura pelas partes, **ressalvada a validade/garantia da(s) subscrição(ões), que será de 36 (trinta e seis) meses**, contados da data de sua ativação pelo CONTRATANTE, e ainda, a **validade do(s) voucher(s)** será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de sua emissão.

DO VALOR - CLÁUSULA QUARTA

4.1. O valor total deste Contrato é de **R\$ 1.258.250,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais)**, conforme detalhamento no Quadro a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Standard - 02 Sockets - Guests Ilimitados, com validade de 36 (trinta e seis) meses (RH00002F3).	UN	30	R\$ 37.835,00	R\$ 1.135.050,00
2	<i>Voucher</i> para treinamento Red Hat System Administration (RH124), com validade de 24 (vinte e quatro) meses.	UN	08	R\$ 6.400,00	R\$ 51.200,00
3	<i>Voucher</i> para treinamento Red Hat System Administration II (RH134), com validade de 24 (vinte e quatro) meses.	UN	08	R\$ 7.100,00	R\$ 56.800,00
4	<i>Voucher</i> para treinamento Red Hat Enterprise Linux Automation with Ansible (RH294), com validade de 24 (vinte e quatro) meses.	UN	02	R\$ 6.100,00	R\$ 12.200,00
5	<i>Voucher</i> para certificação Red Hat Certified System Administrator	UNT	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

5	(RHCSA) Exam (EX200), com validade de 24 (vinte e quatro) meses.	UN	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
6	Voucher para certificação Red Hat Certified Engineer Exam (EX294), com validade de 24 (vinte e quatro) meses.	UN	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Valor Total					R\$ 1.258.250,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CLÁUSULA QUINTA

5.1. A despesa decorrente do objeto deste Contrato correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Unidade 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, Funcional Programática: 02.126.2079.1169 - Atualizar Solução de Tecnologia de Informação e Comunicação do PJRO; Elementos de Despesa: 40.90.40 - Aquisição de Software; Subitem: 02 - Aquisição de Software de Aplicação; e 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; Subitem: 14 - Treinamentos de TIC.

DO FATURAMENTO - CLÁUSULA SEXTA

6.1. A CONTRATADA deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85**. Endereço: Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76.801-330.

6.1.1. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a CONTRATADA deverá consignar no campo das informações gerais da fatura/nota fiscal, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ n. 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n. 3.490, de 23 de dezembro de 2014.

DO PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da **respectiva** fatura/nota fiscal, com o devido aceite/certificação do Gestor deste Contrato, desde que a documentação da CONTRATADA esteja regularizada e o objeto tenha sido recebido definitivamente. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não estiver regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

7.2. O pagamento será efetuado mediante **crédito** na conta corrente indicada pela CONTRATADA em sua Proposta de Preços Detalhada.

7.3. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação quaisquer de suas obrigações, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/nota fiscal, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: **EM = I x N x VP**, e quitados mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$	$I = (6/100)/365$	$I = 0,00016438$
-------------	-------------------	------------------

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - CLÁUSULA OITAVA

8.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Contrato.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Contrato, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o seu fiel cumprimento e o da proposta da CONTRATADA.

8.4. Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente Contrato, toda a documentação referente ao mesmo.

8.5. Aplicar as sanções conforme previsto neste Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

9.1. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Contrato, de acordo com a Lei n. 8.666/93.

9.2. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme artigo 70 da lei n. 8.666/93.

9.3. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

9.4. Executar diretamente o objeto deste Contrato, vedada a subcontratação, salvo nos casos em que se exigir comprovada especialização, desde que haja a prévia aprovação do CONTRATANTE.

9.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto deste Contrato, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas.

9.7. Garantir a segurança das informações confidenciais, desde que identificadas como tal no momento de sua divulgação, bem

como não divulgar e nem fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido.

9.8. Observar, rigorosamente, todas as normas e todos os procedimentos de segurança implantados no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE.

9.9. Responder por escrito, no prazo máximo de **até 2 (dois) dias consecutivos**, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução do Contrato e que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

9.10. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade que possa colocar em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução deste Contrato, propondo as ações corretivas necessárias.

9.11. Submeter, sob autorização expressa do CONTRATANTE, qualquer alteração que se tornar essencial à continuidade na execução deste Contrato.

9.12. Manter em caráter confidencial, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão deste Contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, as informações obtidas em razão de sua execução ou da relação contratual mantida com o CONTRATANTE, em especial as referentes:

a) à política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e às configurações de *hardware* e de *software* decorrentes;

b) ao processo de instalação, configuração de produtos, ferramentas e equipamentos; e

c) a quaisquer dados e informações armazenadas em sistemas do CONTRATANTE, incluindo os relativos aos sistemas integrados ou migrados.

9.13. Responsabilizar-se integralmente pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações fornecidos pelo CONTRATANTE ou contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venham a ter conhecimento durante a etapa de repasse, de execução dos trabalhos e de encerramento dos serviços, não podendo, se não formalmente autorizado pelo CONTRATANTE, sob qualquer pretexto e forma, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los a qualquer tempo.

9.14. Assumir o compromisso, incluindo seus empregados e prestadores de serviços, de não divulgar, não reproduzir e não utilizar nenhum assunto tratado ou produto resultante da prestação de serviço objeto deste Contrato.

9.15. Possuir nas suas instalações, onde atividades serão

executadas de modo remoto, padrões de segurança da informação e de tecnologia da informação para evitar a perda ou o vazamento de informação, ataques externos e tentativas de invasão, como *firewall* e sistemas antivírus.

9.16. Notificar imediatamente o CONTRATANTE, sempre que for detectada ameaça ou ataque à Solução contratada, informando o tipo da ocorrência a ação de resposta e as recomendações pertinentes.

9.17. Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços contratados.

9.18. Observar a Política de Segurança da Informação do Poder Judiciário do Estado de Rondônia - Resolução n. 088/2019-PR.

9.19. Orientar e apoiar a equipe técnica do CONTRATANTE quanto a instalação e utilização dos recursos da Solução.

9.20. Orientar quanto a qualquer recurso e funcionalidade da Solução, incluindo aspectos relacionados à administração, suporte, segurança, desenvolvimento e integração com outros sistemas.

9.21. Monitorar a segurança da informação, no que tange a prevenção de acessos não autorizados, tentativas de comprometimento da integridade e disponibilidade das informações, objeto deste Contrato.

9.22. Estar ciente de que a estrutura computacional do CONTRATANTE não poderá ser utilizada para fins diversos daqueles do objeto relacionado à execução dos serviços.

9.23. Submeter seus recursos humanos aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante a execução dos serviços e, principalmente, durante a permanência nas suas dependências.

9.24. Todos os canais de comunicação e configurações da solução que estiverem visíveis para os usuários deverão estar disponíveis na língua portuguesa do Brasil, salvo em casos específicos solicitados pelo CONTRATANTE.

9.25. As interfaces de operação do software licenciado e a documentação deverão ser disponibilizados, preferencialmente, em idioma português do Brasil.

9.26. Os documentos ou artefatos gerados pela CONTRATADA, salvo manifestação explícita do CONTRATANTE deverão ser entregues em formato digital.

9.27. Adotar práticas de sustentabilidade, quando couber.

9.28. Projetar, executar e/ou orientar as equipes técnicas em migrações adicionais de dados e documentos de outras fontes para a nova Solução.

9.29. Realizar análises e emitir recomendações sobre casos e cenários de uso do produto e de sua relação com a infraestrutura e as outras soluções de TI.

9.30. Indicar endereço de e-mail para envio de comunicações relativas à execução deste Contrato.

9.31. Monitorar o e-mail indicado para verificação de possíveis comunicações do CONTRATANTE.

9.31.1. Em caso de alteração de e-mail, a CONTRATADA deverá informar ao Gestor deste Contrato.

9.32. Realizar ou apoiar a realização de análises técnicas, auditorias e perícias sobre o uso e administração da Solução contratada.

9.33. Assinar o Termo de Confidencialidade apresentado no **ANEXO II** do Termo de Referência.

9.34. Permitir que seja configurada de maneira apropriada os elementos de rede para habilitar o *log* dos eventos da rede do CONTRATANTE, tais como conexões externas e registros de utilização de serviços (arquivos transferidos via FTP, acessos a páginas web e tentativas de *login* não autorizado).

9.34.1. Os *logs* devem estar com o horário sincronizado via NTP e possuir o quanto possível de detalhes.

9.34.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar documentação "*how to*" demonstrando como configurar os elementos da rede para enviar os *logs* para um Servidor de *Logs* dedicado, disponibilizado pelo CONTRATANTE.

9.35. Disponibilizar documentação necessária para auxiliar na configuração/integração do ambiente com a Solução de *backup* que hoje o CONTRATANTE dispõe: *Veritas NetBackup*.

9.36. Respeitar as diretrizes da Lei n. 13.709 - Lei Geral de proteção de dados - LGPD.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DESTE CONTRATO - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93 e Instrução n. 007/2017-PR do Tribunal de Justiça de Rondônia, este Contrato terá como Gestor e Fiscais os seguintes servidores:

a) Gestor deste Contrato: **Charles Dias Melo**; e-mail:

charles.melo@tjro.jus.br; telefone: (69) 3309-6557;

b) Fiscal Técnico deste Contrato: **Yuji Felipe Roque Kuroda**; e-mail: *yuji.kuroda@tjro.jus.br* - telefone: (69) 3309-6548;

c) Fiscal Administrativo deste Contrato: **William Vinícius de Andrade Hipólito**; e-mail: *williamhipolito@tjro.jus.br*; telefone: Tel.: (69) 3309-6520; e

d) Fiscal Demandante deste Contrato: **Bruno Spadeto**; e-mail: *bspadeto@tjro.jus.br*; telefone: Tel.: (69) 3309-6554.

10.2. A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

10.3. O Gestor e os Fiscais deste Contrato poderão ser localizados na sede do Tribunal de Justiça, com endereço na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-330.

10.4. Compete ao **Gestor deste Contrato**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

a) Acompanhar os prazos de execução e de vigência deste Contrato, comunicando à CONTRATADA e à unidade competente da Administração eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação deste Contrato;

b) Receber e conferir as faturas/notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, e encaminhar, devidamente certificadas/atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura apresentada pela CONTRATADA refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

c) Emitir documento autenticando as faturas/notas fiscais, bem como certificar o recebimento do objeto adquirido/contratado;

d) Encaminhar o processo à Unidade competente para proceder a liquidação da despesa, alertando para a data limite para pagamento das notas fiscais/fatura;

e) Elaborar a prorrogação deste Contrato, se possível, junto à autoridade competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

f) Elaborar a comunicação à área competente para abertura

de nova licitação, antes de findo a prestação de serviços e com antecedência razoável;

g) Cuidar das alterações de interesse da CONTRATADA, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação, sendo que, no caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e alterações, se possível;

h) Esclarecer dúvidas e transmitir instruções à CONTRATADA, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, inclusive solicitando ao setor competente da Administração, quando necessário a emissão de parecer técnico;

i) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à CONTRATADA, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da CONTRATADA, acionando as instâncias superiores e/ou os órgãos públicos competentes quando o fato exigir;

j) Verificar se a entrega de materiais ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade; e

k) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado.

10.5. Compete ao **Fiscal Técnico**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato nos aspectos técnicos da solução, conforme o respectivo regramento técnico aplicável;

b) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

c) Ler atentamente este Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

d) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

e) Receber provisoriamente o objeto deste Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado

pelas partes;

f) Tomar conhecimento da Lei n. 8.666/93, que estabelece Normas Gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos, Lei n. 10.520/2002 (Pregão eletrônico), e Resolução n. 182/2013-CNJ (Contratações de Soluções TIC), que regerá sua função;

g) Informar ao Gestor deste Contrato, em tempo hábil, irregularidades passíveis de punição, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993;

h) Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, de acordo com os critérios de aceitação definidos em Contrato; e

i) Orientar a CONTRATADA, por intermédio do preposto, sobre a correta execução deste Contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

10.6. Compete ao **Fiscal Administrativo**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de TIC nos aspectos administrativos, conforme as rotinas e procedimentos estabelecidos pelo CONTRATANTE, e as cláusulas deste Contrato ou instrumento equivalente;

b) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

c) Tomar conhecimento da Lei n. 8.666/93, que estabelece Normas Gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos, Lei n. 10.520/2002 (Pregão eletrônico), e Resolução n. 182/2013-CNJ (Contratações de Soluções TIC), que regerá sua função;

d) Manter cópia eletrônica, sempre que julgar necessário, do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

e) Elaborar, por segurança, registro próprio e individualizado de cada Contrato em que conste o controle dos pagamentos e saldo;

f) Realizar o acompanhamento e controle dos prazos previstos no instrumento contratual, sob sua responsabilidade, para a correta execução de seu objeto, não

obstante as atribuições da Divisão de Contratos e Convênios - DCC;

g) Notificar a CONTRATADA em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

h) Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA para fins de pagamento;

i) Orientar a CONTRATADA, por intermédio do preposto, sobre a correta execução deste Contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

10.7. Compete ao Fiscal Demandante, além de outras atribuições, nos termos da lei:

a) A coordenação dos trabalhos necessários para a efetiva concretização de demanda de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato nos aspectos operacionais, incluindo a fiscalização "*in loco*";

c) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

d) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas para dirimir eventuais dúvidas e esclarecimentos;

e) Tomar conhecimento da Lei n. 8.666/93, que estabelece Normas Gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos, Lei n. 10.520/2002 (Pregão eletrônico), e Resolução n. 182/2013-CNJ (Contratações de Soluções TIC), que regerá sua função; e

f) Orientar a CONTRATADA, por intermédio do preposto, sobre a correta execução deste Contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

DA GARANTIA CONTRATUAL - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. A CONTRATADA deverá, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis após a última assinatura deste Contrato pelas partes**, prestar garantia de **5%** (cinco por cento) sobre o respectivo valor total, em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e**

Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85, podendo optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei n. 8.666/93:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia; e

c) fiança bancária.

11.1.1. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto à Caixa Econômica Federal, Agência 2848-7, Conta 151-7, Operação 006.

11.1.2. Se a opção de garantia se fizer na modalidade seguro-garantia, a apólice respectiva deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Deverá ser apresentado o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP.

11.1.3. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil e deverá ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho/RO.

11.1.4. A garantia, na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser apresentada ao CONTRATANTE, com validade não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, além da vigência da **validade/garantia da Solução** adquirida.

11.1.5. A garantia, na modalidade caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública será devolvida à CONTRATADA no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos, contados do término da vigência da **validade/garantia da Solução** adquirida.

11.2. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração deste Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo **no prazo de 10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da notificação expedida pelo CONTRATANTE.

11.3. Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para que a substitua **no prazo de 10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da notificação.

11.4. Se a CONTRATADA desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na **multa de 5% (cinco por cento)** sobre o valor deste Contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, o CONTRATANTE indicará novo prazo à CONTRATADA, que deverá cumpri-lo, caso contrário sofrerá a penalidade acima referida.

11.5. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes deste Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

11.6. Uma vez aplicada multa à CONTRATADA, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, o CONTRATANTE poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

11.7. No caso de rescisão deste Contrato determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da CONTRATADA), a garantia será executada para ressarcimento do CONTRATANTE, referente aos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme art. 80, III da referida Lei.

11.8. Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados no art. 78, XII a XVII da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização (conforme art. 79, § 2º da referida Lei).

11.9. A garantia prestada pela CONTRATADA ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída de ofício após a execução deste Contrato, conforme disposto no art. 56, § 4º c/c art. 40, § 3º da Lei n. 8.666/93.

11.10. Quando a garantia contratual for na modalidade caução em dinheiro, a restituição dar-se-á mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorrente da execução deste Contrato. Quando nas modalidades seguro-

garantia e fiança bancária a restituição far-se-á por meio de ofício após a execução deste Contrato.

DAS PENALIDADES - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquela que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- b) não mantiver a proposta;
- c) falhar ou fraudar na execução deste Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; e
- e) cometer fraude fiscal.

12.2. O atraso injustificado **para a realização da reunião de alinhamento**, conforme disposição do subitem **2.1.1** deste Contrato sujeitará à CONTRATADA a multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o seu valor total para cada dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia consecutivo poderá cumprir-se o disposto no subitem **12.11** deste Contrato.

12.3. O atraso injustificado **para a disponibilização, instalação e configuração da(s) subscrição(ões)**, conforme disposição do subitem **2.2.1** deste Contrato sujeitará à CONTRATADA a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o seu valor total para cada dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo poderá cumprir-se o disposto no subitem **12.11** deste Contrato.

12.4. O atraso injustificado **para a disponibilização do(s) voucher(s) de treinamento**, conforme disposição do subitem **2.2.6** deste Contrato sujeitará à CONTRATADA a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o seu valor total para cada dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo poderá cumprir-se o disposto no subitem **12.11** deste

Contrato.

12.5. O atraso injustificado **para a regularização pertinente**, conforme disposição do subitem **2.3.5** deste Contrato sujeitará à CONTRATADA a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o seu valor total para cada dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia consecutivo poderá cumprir-se o disposto no subitem **12.11** deste Contrato.

12.6. O atraso injustificado **para a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica**, conforme disposição do subitem **9.9** deste Contrato sujeitará à CONTRATADA a multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o seu valor total para cada dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia consecutivo poderá cumprir-se o disposto no subitem **12.11** deste Contrato.

12.7. A falta de comunicação da **alteração do endereço de e-mail**, conforme indicado no subitem **9 . 3 1 . 1** deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total deste Contrato.

12.8. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Contrato, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito e de forma digital ao Gestor deste Contrato (*josemanoel@tjro.jus.br*) e à Divisão de Aquisição de TIC (*dactic@tjro.jus.br*), **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

12.9. Vencido o(s) prazo(s) proposto(s) sem a execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA, comunicando-lhe a(s) data(s) limite(s) para a execução. A partir da(s) data(s) limite(s) considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem **12.11** deste Contrato.

12.10. A execução do objeto deste Contrato até a(s) data(s) limite(s) de que trata o subitem anterior não isenta a CONTRATADA da(s) multa(s) prevista(s) no(s) subitem(ns) **12.2, 12.3, 12.4, 12.5 e/ou 12.6** deste Contrato.

12.11. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato e/ou aplicar a multa de 10% (dez por cento) sobre o seu respectivo valor total.

12.12. A CONTRATADA também ficará sujeita às seguintes multas:

12.12.1. Atraso para a **Resposta inicial e contínua**, após a comunicação do problema pelo CONTRATANTE, conforme disposições do subitem **2.4.6** deste Contrato:

a) até uma hora ou fração de atraso: aplicação de multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total deste Contrato.

b) de uma a três horas ou fração de atraso: aplicação de multa equivalente a 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor total deste Contrato.

c) de três a seis horas ou fração de atraso: aplicação de multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor total deste Contrato.

d) de seis a doze horas ou fração de atraso: aplicação de multa equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor total deste Contrato;

e) mais de doze horas ou fração de atraso: aplicação de multa equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total deste Contrato;

f) caso seja atingido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas sem atendimento, o CONTRATANTE poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato.

12.13. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

12.14. As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao CONTRATANTE não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.15. A CONTRATADA inadimplente quando não tiver valores a receber do CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

12.16. A aplicação de multas e/ou a rescisão deste Contrato não impedem que o Tribunal aplique à empresa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade) e serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla

defesa e o contraditório.

12.17. *Ad cautelam*, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a rescisão deste Contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei; e

b) poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei.

14.2. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

DA ALTERAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOS CASOS OMISSOS - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE, para que produza os devidos efeitos legais.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Desembargador Paulo Kiyochi Mori

Presidente

SEPROL - COMERCIO E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA

p/p Andrei Garcia

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **PAULO KIYOCHI MORI, Presidente do Tribunal de Justiça**, em 23/12/2021, às 12:17 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDREI GARCIA, Usuário Externo**, em 23/12/2021, às 16:36 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **2532821** e o código CRC **E6B524C7**.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta do Estado do Rio Grande do Norte

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00040/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 14:10 horas do dia 26 de outubro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. GLAUCIO PINTO GARCIA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 46400090/2023, Pregão nº 00040/2023.

Resultado da Homologação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 211.909,6800

Situação: Homologado

Adjudicado para: SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 30.840,0000 .**

Itens do grupo:

- 3 - Transceiver
- 4 - Transceiver

Grupo 2

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 30.299,5000

Situação: Homologado

Adjudicado para: FMF COMERCIO & IMPORTACAO DE PRODUTOS DE TELECOMUNICACOES LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 10.900,0000 .**

Itens do grupo:

- 5 - Serviço óptico
- 6 - Serviço óptico

Grupo 3

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 4.165.653,7200

Situação: Homologado

Adjudicado para: VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 4.165.653,7200 , com valor negociado a R\$ 4.054.493,7200 .**

Itens do grupo:

- 7 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor
- 8 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor
- 9 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor
- 10 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor
- 11 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor

- 12 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor

Grupo 4

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 302.631,6000

Situação: Homologado

Adjudicado para: AMM TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA S/A , pelo melhor lance de R\$ 268.800,0000 .

Itens do grupo:

- 13 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor
- 14 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor

Grupo 5

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 602.740,0800

Situação: Homologado

Adjudicado para: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A , pelo melhor lance de R\$ 540.660,0000 .

Itens do grupo:

- 15 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor
- 16 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor

Item: 1

Descrição: Microcomputador

Descrição Complementar: Microcomputador Gabinete: Slim , Monitor: 21 A 29 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse , Núcleos Por Processador: 4 A 8 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Garantia On Site: 12 MESES, Armazenamento Ssd: 110 A 300 , Sistema Operacional: Sem Sistema Operacional , Memória Ram: 4 A 8 G

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4

Valor Máximo Aceitável: R\$ 268.113,2200

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Adjudicado para: SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 122.000,0000 e a quantidade de 4 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/09/2023 10:59:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 03.263.975/0001-09, Melhor lance: R\$ 122.000,0000
Homologado	26/10/2023 14:10:32	GLAUCIO PINTO GARCIA	

Item: 2

Descrição: Microcomputador

Descrição Complementar: Microcomputador Gabinete: Slim , Monitor: 21 A 29 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse , Núcleos Por Processador: 4 A 8 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Garantia On Site: 12 MESES, Armazenamento Ssd: 110 A 300 , Sistema Operacional: Sem Sistema Operacional , Memória Ram: 4 A 8 G

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2

Valor Máximo Aceitável: R\$ 255.000,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Adjudicado para: SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$

113.000,0000 e a quantidade de 2 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/09/2023 10:59:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 03.263.975/0001-09, Melhor lance: R\$ 113.000,0000
Homologado	26/10/2023 14:10:43	GLAUCIO PINTO GARCIA	

Item: 3 - Grupo 1

Descrição: Transceiver

Descrição Complementar: Transceiver Tipo: Conversor De Mídia , Aplicação: Redes De Dados , Características Adicionais: Conexão Sfp+, Velocidade Transferência 10gbps, Mon

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 24

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 4.890,2800

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Situação: Homologado

Adjudicado para: SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 895,0000 e a quantidade de 24 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/09/2023 10:58:10	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:03.263.975/0001-09, Melhor lance : R\$ 895,0000
Homologado	26/10/2023 14:11:12	GLAUCIO PINTO GARCIA	

Item: 4 - Grupo 1

Descrição: Transceiver

Descrição Complementar: Transceiver Tipo: Conversor De Mídia , Aplicação: Redes De Dados , Características Adicionais: Conexão Sfp+, Velocidade Transferência 10gbps, Mon

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 24

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 3.939,2900

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Situação: Homologado

Adjudicado para: SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 390,0000 e a quantidade de 24 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/09/2023 10:58:11	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:03.263.975/0001-09, Melhor lance : R\$ 390,0000
Homologado	26/10/2023 14:11:14	GLAUCIO PINTO GARCIA	

Item: 5 - Grupo 2

Descrição: Serviço óptico

Descrição Complementar: Cordões ópticos tipo 1, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 150

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 157,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Situação: Homologado

Adjudicado para: FMF COMERCIO & IMPORTACAO DE PRODUTOS DE TELECOMUNICACOES LTDA , pelo melhor

lance de R\$ 51,0000 e a quantidade de 150 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/09/2023 10:58:36	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:FMF COMERCIO & IMPORTACAO DE PRODUTOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF:28.329.622/0001-87, Melhor lance : R\$ 51,0000
Homologado	26/10/2023 14:11:25	GLAUCIO PINTO GARCIA	

Item: 6 - Grupo 2

Descrição: Serviço óptico

Descrição Complementar: Serviço óptico

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 50

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 134,9900

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Situação: Homologado

Adjudicado para: FMF COMERCIO & IMPORTACAO DE PRODUTOS DE TELECOMUNICACOES LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 65,0000 e a quantidade de 50 UNIDADE .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/09/2023 10:58:37	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:FMF COMERCIO & IMPORTACAO DE PRODUTOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF:28.329.622/0001-87, Melhor lance : R\$ 65,0000
Homologado	26/10/2023 14:11:26	GLAUCIO PINTO GARCIA	

Item: 7 - Grupo 3

Descrição: Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor

Descrição Complementar: Windows Server Datacenter, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 128

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 5.268,2700

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Situação: Homologado

Adjudicado para: VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 5.268,2700 e a quantidade de 128 UNIDADE .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	23/08/2023 09:47:16	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Fracassado
Volta de fase	20/10/2023 10:23:54	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	26/10/2023 14:07:54	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA, CNPJ/CPF:06.172.384/0001-06, Melhor lance : R\$ 5.268,2700
Homologado	26/10/2023 14:11:38	GLAUCIO PINTO GARCIA	

Item: 8 - Grupo 3

Descrição: Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor

Descrição Complementar: Windows Server Standard, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 60

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.032,2700

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Situação: Homologado

Adjudicado para: VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 1.032,2700 e a quantidade de 60 UNIDADE .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	23/08/2023 09:47:16	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Fracassado
Volta de fase	20/10/2023 10:23:54	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	26/10/2023 14:07:55	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA, CNPJ/CPF:06.172.384/0001-06, Melhor lance : R\$ 1.032,2700
Homologado	26/10/2023 14:11:39	GLAUCIO PINTO GARCIA	

Item: 9 - Grupo 3

Descrição: Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Softwarepara Servidor

Descrição Complementar: SQL Server Enterprise, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 14

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 197.940,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Situação: Homologado

Adjudicado para: VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 197.940,0000 , com valor negociado a R\$ 190.000,0000 e a quantidade de 14 UNIDADE .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	23/08/2023 09:47:16	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Fracassado
Volta de fase	20/10/2023 10:23:54	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	26/10/2023 14:07:55	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA, CNPJ/CPF:06.172.384/0001-06, Melhor lance : R\$ 197.940,0000, Valor Negociado : R\$ 190.000,0000
Homologado	26/10/2023 14:11:40	GLAUCIO PINTO GARCIA	

Item: 10 - Grupo 3

Descrição: Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Softwarepara Servidor

Descrição Complementar: Licenciamento de direitos permanentes de uso de softwarepara servidor

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 29.969,4200

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Situação: Homologado

Adjudicado para: VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 29.969,4200 e a quantidade de 20 UNIDADE .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	23/08/2023 09:47:16	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Fracassado
Volta de fase	20/10/2023 10:23:54	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	26/10/2023 14:07:56	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA, CNPJ/CPF:06.172.384/0001-06, Melhor lance : R\$ 29.969,4200

Homologado 26/10/2023 14:11:41 GLAUCIO PINTO GARCIA

Item: 11 - Grupo 3

Descrição: Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor

Descrição Complementar: RDS CAL (Remote Desktop Service Client Access Licence), conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 50

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 832,2000

Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 832,2000 e a quantidade de 50 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	23/08/2023 09:47:16	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Fracassado
Volta de fase	20/10/2023 10:23:54	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	26/10/2023 14:07:57	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA, CNPJ/CPF:06.172.384/0001-06, Melhor lance : R\$ 832,2000
Homologado	26/10/2023 14:11:42	GLAUCIO PINTO GARCIA	

Item: 12 - Grupo 3

Descrição: Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor

Descrição Complementar: Licença Microsoft Power BI Pro User, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.or

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 8

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.152,5700

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Situação: Homologado

Adjudicado para: VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.152,5700 e a quantidade de 8 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	23/08/2023 09:47:16	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Fracassado
Volta de fase	20/10/2023 10:23:54	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	26/10/2023 14:07:58	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA, CNPJ/CPF:06.172.384/0001-06, Melhor lance : R\$ 2.152,5700
Homologado	26/10/2023 14:11:43	GLAUCIO PINTO GARCIA	

Item: 13 - Grupo 4

Descrição: Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor

Descrição Complementar: Suse Linux Enterprise Server with Live Patching, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 8

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 27.000,0200

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Situação: Homologado

Adjudicado para: AMM TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA S/A , **pelo melhor lance de R\$ 24.900,0000 e a quantidade de 8 UNIDADE .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/09/2023 10:58:53	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AMM TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA S/A, CNPJ/CPF:07.192.480/0002-60, Melhor lance : R\$ 24.900,0000
Homologado	26/10/2023 14:11:44	GLAUCIO PINTO GARCIA	

Item: 14 - Grupo 4

Descrição: Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor

Descrição Complementar: Suse Manager Lifecycle Management+, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 8

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 10.828,9300

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Situação: Homologado

Adjudicado para: AMM TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA S/A , **pelo melhor lance de R\$ 8.700,0000 e a quantidade de 8 UNIDADE .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/09/2023 10:58:54	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AMM TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA S/A, CNPJ/CPF:07.192.480/0002-60, Melhor lance : R\$ 8.700,0000
Homologado	26/10/2023 14:11:45	GLAUCIO PINTO GARCIA	

Item: 15 - Grupo 5

Descrição: Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor

Descrição Complementar: vCenter Server Standard, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 68.243,3400

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Situação: Homologado

Adjudicado para: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A , **pelo melhor lance de R\$ 55.890,0000 e a quantidade de 2 UNIDADE .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/09/2023 10:59:13	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ/CPF:19.877.285/0002-52, Melhor lance : R\$ 55.890,0000
Homologado	26/10/2023 14:11:57	GLAUCIO PINTO GARCIA	

Qtde Total de Registros: 22

Página: 1 de 2

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.

Próxima Página **Ir para Página**

Voltar





MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

EDITAL				
Pregão Eletrônico nº 40/2023			Data de abertura: 07/08/2023	Horário 9h
SRP?	Vigência da ARP	Forma de Adjudicação	Exclusiva (ME/EPP)?	Instrumento Contratual
(x) Sim () Não	12 (doze) meses	Grupo de itens e itens	() Sim (x) Não () Misto	Nota de Empenho
Objeto				Amostra
Aquisição de EQUIPAMENTOS e SOFTWARES , conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.				() Sim (x) Não
Valor Total Estimado				
R\$ 7.191.864,98 (sete milhões, cento e noventa e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos).				
Prazo para envio da proposta com o valor atualizado/documentação complementar: 02 (duas) horas contadas da convocação efetuada pelo Pregoeiro				
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações Até 02/08/2023 para o endereço cpl@mprn.mp.br				
DOCUMENTAÇÃO				
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			DOCUMENTOS DE CONSULTA	
1. Sicaf ou documentos equivalentes 2. Atestado de Capacidade Técnica 3. Certidão de Falência 4. Balanço Patrimonial 5. Declaração de Regularidade			6. Certidão CNJ 7. Certidão Portal Transparência	
OBSERVAÇÃO: A licitante deverá encaminhar concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.				
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do MPRN pelo endereço https://www.gov.br/compras/pt-br , selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "925603" . O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.mprn.mp.br , opção serviços > licitações				
Cadastro de reserva da ARP: Nos termos do inciso I do art. 12 da Resolução nº 199/2014-PGJ, se houver licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços pelos preços da empresa vencedora, a opção para tal registro estará acessível no sistema Comprasnet por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, contadas do momento da homologação do certame no referido sistema.				



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mpm.mp.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023-PGJ

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** (UASG Nº 925603), por meio de seu Pregoeiro, designado pela **PORTARIA Nº 225/2023-PGJ**, de 01 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN) nº 15.378, edição de 03 de março de 2023, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS E ITENS**, na forma da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, Resoluções nº 110/2019-PGJ e nº 199/2014-PGJ, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e nos termos da autorização constante no **PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 20.23.0464.0000090/2023-12**. A Sessão Pública será realizada às **9h (horário de Brasília/DF)** do dia **07 DE AGOSTO DE 2023**, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LICENCIAMENTO DE SOFTWARES PARA DATA CENTER**, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste Edital.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3 Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mpm.mp.br

Anexo I Termo de Referência;

Anexo II Modelo Declaração de Regularidade (Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução nº 6/2018-PGJ/RN);

Anexo III Minuta da Nota de Empenho;

Anexo IV Valor Máximo;

Anexo V Minuta da Ata de Registro de Preços.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, no horário e no endereço eletrônico indicado no preâmbulo.

2.2 Poderão participar da presente licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento (SLTI), Orçamento e Gestão, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.3 A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.4 Somente poderão participar desta licitação as empresas que apresentem em seu Contrato Social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado.

2.5 Não poderão participar da presente licitação as empresas:

- a) Cuja falência ou concordata tenha sido decretada;
- b) Que estejam em concurso de credores, em dissolução ou em processo de liquidação;
- c) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mpm.mp.br

- d) Com impedimento de contratar com a Administração, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;
- e) Que possuam registro de Ocorrência Impeditiva Indireta no SICAF, ou em qualquer outro sistema de cadastramento de fornecedores utilizado por órgãos integrantes da administração pública direta e indireta, e, cumulativamente, possuam objeto social similar, bem como, ao menos um sócio controlador e/ou sócio-gerente em comum com fornecedora licitante apenada com as sanções de suspensão e/ou impedimento de licitar e contratar com a Administração, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;
- f) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.6 NÃO SERÁ PERMITIDA a participação de empresas sob a forma de **CONSÓRCIO**, bem como a **SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO DESTE EDITAL**, ficando sob a inteira responsabilidade da licitante contratada o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

2.7 Não poderão participar deste Pregão empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.8 Não poderão participar deste Pregão sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.9 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mpm.mp.br

habilitação definidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

2.11 As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.12 Será vedada a participação de empresa que possua, em seu quadro societário, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas OU ocupantes de tais cargos ou funções quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos **6 (seis) meses** anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do MPRN situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação ou ocupantes de tais cargos quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos **6 (seis) meses** anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, tudo conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 37/2009, alterada pela Resolução nº 172/2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e o art. 1º da Resolução nº 6/2018-PGJ/RN.

2.13 Também serão consultados:

a) CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, conforme Resolução nº 44/2007-CNJ e suas alterações, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: <https://>



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. ☎ (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mpm.mp.br

www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) CADASTRO NACIONAL DAS EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU, no endereço eletrônico: <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, conforme Lei Federal nº 12.846/2013.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se previamente no Sicaf;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou à Procuradoria-Geral de Justiça por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso e;
- f) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4 DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.1 A licitante deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mpm.mp.br

para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO PRODUTO, BEM COMO MARCA E MODELO DOS EQUIPAMENTOS**, já consideradas e inclusas todas as despesas: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.3 Não serão aceitas propostas que indiquem quantidade inferior àquela indicada no Termo de Referência (Anexo I).

4.4 A licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.5 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta.

4.6 No momento da elaboração e envio da proposta, a licitante deverá selecionar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mpm.mp.br

c) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

e) No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.7 As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, cujo relatório apresentado será anexado aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por outra forma.

4.8 A simples participação no certame implica em:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas no edital deste Pregão;

b) Que as propostas terão **validade de 90 (NOVENTA) DIAS**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

c) Prazo, condições de *fornecimento* de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, contados a partir data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

d) Compromisso da licitante de executar o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

4.9 Decorrido o prazo de validade da proposta de preço, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.10 A licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto, DEVENDO EVITAR a simples cópia do teor das especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital, bem como indicar mais de uma marca para o mesmo produto cotado ou não indicar marca.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mpm.mp.br

5 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.2 A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.2 A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

6.3 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Iniciada a Sessão Pública (início da disputa de preços) as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mpm.mp.br

7.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, e caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

7.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de solicitar qualquer alteração.

7.5 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível ou que entenda ter sido lançado erroneamente. Nesta hipótese, deverá encaminhar mensagem à licitante na qual faculte o direito de repetir tal lance.

7.6 O **MODO DE DISPUTA** será o **ABERTO**, nos termos do art. 37, I, da Resolução nº 110/2019-PGJ, a duração do período do envio de lances será de 10 (dez) minutos, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.6.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.6.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem supracitado, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.6.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. ☎ (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mpm.mp.br

termos do disposto subitem 7.6.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato as participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto entre os lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 1,00 (um real)**.

8 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até **5% (CINCO POR CENTO)** superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (CINCO) MINUTOS**, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada;

b) Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mpm.mp.br

enquadram na condição prevista no caput, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) Convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (CINCO) MINUTOS**, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

d) Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.2 Após o início da fase competitiva, caso não haja envio de lances e havendo propostas com o mesmo valor, será aplicado os critérios de desempate previstos no **subitem 8.1**, caso não seja possível a aplicação deste critério por não existir microempresas ou empresas de pequeno porte participando do certame, serão aplicados os critérios de desempate do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, e mesmo assim subsistindo o empate, o sistema eletrônico elegerá a proposta vencedora por meio de sorteio, dentre as propostas empatadas.

9 DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do direito de preferência das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), o Pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mpm.mp.br

Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação aos valores máximos para a contratação, consoante **ANEXO IV**, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste edital.

10.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital de Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.3 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste certame.

10.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

10.6 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PGJ/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

10.7 Se a proposta não for aceita ou, ainda, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proponente será desclassificada/inabilitada e o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a obtenção de uma que



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mpm.mp.br

atenda ao edital.

10.8 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta carta editalícia ou amostra solicitada pelo Pregoeiro, será desclassificada e sujeitar-se-á às SANÇÕES previstas no presente edital.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, e, por intermédio da **DOCUMENTAÇÃO INCLUÍDA CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, exclusivamente** por meio eletrônico, no Portal **COMPASNET**.

11.1.1 Após análise pelo Pregoeiro dos documentos de habilitação enviados nos moldes do subitem anterior, poderá ser aceita documentação complementar, desde que comprove a existência de uma situação ou fato cuja conclusão ou consumação deu-se até a abertura da sessão de licitação.

11.2 As licitantes que estiverem em **SITUAÇÃO VÁLIDA no SICAF** poderão deixar de apresentar os documentos referentes à **HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, desde que todos os documentos e/ou certidões estejam dentro da validade e inseridos no sistema.**

11.3 Para fins de habilitação no presente certame será avaliado o seguinte:

11.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);
- b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mpm.mp.br

devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver;

c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Conforme requisitos constante no **ITEM 16 DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

11.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

a₁) Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no **máximo 90 (noventa) dias** da data da convocação pelo pregoeiro.

b) **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, **DEVENDO COMPROVAR:**

b₁) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mpm.mp.br

b₂) Patrimônio Líquido não inferior a **10% (dez por cento)** do *valor estimado da contratação para o(s) grupo(s) ou item(ns)*, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1.

11.3.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela Receita Federal;
- b)** Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c)** Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d)** Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS** (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- e)** Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS ESTADUAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte; **ou** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** do domicílio ou sede da licitante;
- f)** Certidão Negativa de **TRIBUTOS DO MUNICÍPIO**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.5 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas as seguintes Declarações, sendo impressa somente a relação comprobatória de envio constante no <https://www.gov.br/compras/pt-br>:

- a)** Que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, que não possuem, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mpm.mp.br

- b) Que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte na forma disposta na LC nº.123/2006;
- c) A inexistência de fato superveniente que obstaculize a contratação;
- d) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- e) De elaboração independente de proposta.

11.3.6 DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE:

a) Declaração da licitante de que não possua em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas OU ocupantes de tais cargos ou funções quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do MPRN situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação ou ocupantes de tais cargos quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, conforme **ANEXO II**.

11.4 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ/MF e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou
- b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

11.5 Os modelos anexados a este Edital servem apenas como orientação, não



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mpm.mp.br

sendo motivo de inabilitação ou desclassificação, a apresentação de documentos que sejam elaborados de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

11.6 Após a consulta no **SICAF** será impresso pelo Pregoeiro e integrará a documentação de habilitação da(s) licitante(s) o(s) documento(s) referente(s) à “situação do fornecedor”.

11.7 É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **SICAF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.8 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.9 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.10 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.11 Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos por meio de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet.

11.12 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mpm.mp.br

critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.13 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a PGJ/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou propor a revogação deste Pregão.

11.14 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.16 A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

11.17 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica que forem apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, dentre outros documentos solicitados pelo Pregoeiro..

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

12.1 O Pregoeiro convocará a licitante classificada provisoriamente em primeiro



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. ☎ (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mpm.mp.br

lugar, via chat e, caso a licitante tenha **e-mail e/ou telefone** cadastrado(s) no SICAF, também por estes meios de comunicação, para encaminhar, se for o caso, os **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **JÁ APRESENTADOS**, fixando o prazo de **2h (duas horas)** de sua solicitação para envio destes.

12.2 O Pregoeiro poderá, para melhor julgamento, solicitar da licitante vencedora o encaminhamento de sua proposta escrita no prazo e condições do subitem anterior.

12.3 A proposta de preços escrita, quando solicitada, deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, e dela **DEVERÃO CONSTAR**:

a) Razão social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (e-mail);

b) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CONFORME ITEM 3 DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, COM INDICAÇÃO DA QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E TOTAL, MARCA E MODELO DOS EQUIPAMENTOS COTADOS, preferencialmente com apresentação de CATÁLOGO ou FOLDER com a devida indicação, podendo o prospecto ser original do fabricante/distribuidor, ou cópia legível deste, ou ainda impresso da Internet;

c) A indicação do **VALOR TOTAL DO ICMS (R\$), ALÍQUOTA DO ICMS** interna vigente no Estado de origem (%) e o **PREÇO TOTAL LÍQUIDO DA PROPOSTA (R\$)**;

c₁) O preço total líquido da proposta será obtido mediante a diferença entre o valor total bruto da proposta e o valor total do ICMS incidente sobre a mercadoria;

c₂) A alíquota do imposto será a vigente no Estado de origem, conforme dispõe o § 2º do Art. 1º da Lei Estadual nº 8.966 de 21 de junho de 2007;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mpm.mp.br

c₃) As licitantes inscritas no **SIMPLES NACIONAL** ficam dispensadas da apresentação do destaque do ICMS, consoante Art. 4º do Decreto Estadual nº 21.034/2009;

c₄) Caso a licitante não apresente a proposta nos termos da alínea "c", o Pregoeiro, poderá sanar a omissão no momento da aceitação da proposta, calculando o valor total do ICMS (R\$) e o preço total líquido da proposta (R\$) com base nos valores apresentados na proposta e consoante informação com relação a alíquota do ICMS interna vigente no Estado de origem, sendo necessário para tanto que a licitante informe a alíquota através do chat de mensagens.

d) Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

e) DECLARAR NA PROPOSTA DE PREÇOS QUE OS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES COTADOS ATENDEM AS CONDIÇÕES DE GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO EXIGIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

12.3.1 Se houver discrepância entre os valores unitários e totais constantes na proposta de preços escrita e aqueles registrados no sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br>, prevalecerão como válidos estes últimos.

12.3.2 Será desclassificada a proposta que **não corrigir** ou **não justificar** eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

12.4 Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, no prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da solicitação do Pregoeiro, a Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-555.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mpm.mp.br

12.5 Deverá ser encaminhada, acompanhando os documentos descritos no subitem anterior, a documentação abaixo discriminada, necessária à formalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO**:

- a) REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver;
- c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) PROCURAÇÃO** passada em instrumento público, ou particular com firma reconhecida, para o caso de representante legal, no qual estejam expressos poderes para assinar contratos em nome da proponente;
- e) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO** do responsável ou representante legal da empresa.

12.6 A não-regularização da documentação no prazo previsto nesta condição implicará na decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital, sendo facultado à Procuradoria-Geral de Justiça convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.7 Poderão deixar de apresentar os documentos exigidos no **SUBITEM 12.5**, alíneas "a", "b", "c" e "e"; as licitantes que estiverem devidamente cadastradas no SICAF.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

13 DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Os pedidos de esclarecimento serão enviados ao pregoeiro, até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico cpl@mprn.mp.br.

13.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

13.1.2 As respostas aos pedidos de esclarecimento vincularão às participantes e a administração.

13.2 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste edital, na forma prevista no subitem 13.1, até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

13.2.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contado da data de recebimento da impugnação.

13.2.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.2.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.3 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. ☎ (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

disponibilizadas nos sites www.mprn.mp.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br> (por meio do link: Acesso livre>Pregões>Agendados), para conhecimento da sociedade em geral e das licitantes, cabendo às interessadas em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

14 DO RECURSO

14.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá o prazo mínimo de **30 (TRINTA) MINUTOS**, durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada (indicando, de forma sucinta, as irresignações contra o ato do pregoeiro)**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2 O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.3 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

14.4 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (TRÊS) DIAS**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5 A falta de manifestação no prazo estabelecido no **SUBITEM 14.1** autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.6 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mpm.mp.br

partir do encerramento da fase de lances.

14.7 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Quando não houver recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração.

15.2 Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Procurador-Geral de Justiça Adjunto, para expedição e publicação do ato homologatório.

15.3 Após decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Procurador-Geral de Justiça Adjunto adjudicará o objeto à licitante vencedora do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

16 DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** formalizará a Ata de Registro de Preços - ARP com a(s) fornecedora(s) primeira classificada e, se for o caso, com os demais classificadas, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

16.2 A Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça/RN



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mpm.mp.br

convocará a licitante vencedora para assinatura da ata de registro de preços. o prazo para assinatura é de até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados da convocação.

16.3 O prazo que trata o subitem anterior, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Procuradoria-Geral de Justiça.

16.4 No caso de a licitante classificada em primeiro lugar, após convocada, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

16.5 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultante, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação de acordo com inciso XIII, Art. 55 do Estatuto de Licitações e Contratos.

16.6 Não havendo homologação do Certame decorridos **90 (NOVENTA) DIAS** da data da sessão pública, fica(m) a(s) licitante(s) liberada(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

16.7 A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedoras e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas, ficando sujeita, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

16.8 Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel.  (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mpm.mp.br

16.9 Órgão Participante - todo órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.

16.10 Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

16.11 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16.12 Caberá a Fornecedora Beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, no caso da hipótese prevista na condição anterior, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.13 Caso haja anuência da Fornecedora Beneficiária, cada órgão usuário poderá adquirir até **100% (CEM POR CENTO)** dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços, por órgão.

16.13.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na respectiva Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.13.2 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mpm.mp.br

efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (NOVENTA) DIAS**, observado o prazo de vigência da Ata.

16.13.3 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.14 A contratação junto à fornecedora registrada, será formalizada por intermédio de nota de empenho ou outro instrumento similar.

16.15 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.16 Ata de Registro de Preços terá **VALIDADE DE ATÉ 12 (doze)** meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, conforme art. 10, inciso XI, alínea “c”, da Resolução nº 199/2014-PGJ.

16.17 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado à beneficiária do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

16.18 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a fornecedora registrada será convocada pela **DIRETORIA ADMINISTRATIVA** para a devida alteração do valor registrado na Ata de Registro de Preços.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. ☎ (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mpm.mp.br

16.19 A Fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a)** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- b)** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Procuradoria-Geral de Justiça/RN, sem justificativa aceitável;
- c)** A fornecedora que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- e)** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- f)** For declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- g)** Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- h)** For impedida de licitar e contratar com a Administração no termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- i)** Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.20 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a)** Por decurso de prazo de vigência;
- b)** Quando não restarem fornecedoras registradas.

16.21 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Procuradoria-Geral de Justiça.

16.22 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade da ARP.

16.23 Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, a **DIRETORIA ADMINISTRATIVA** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mpm.mp.br

da ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Procuradoria-Geral de Justiça.

16.24 Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, por meio de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a **DIRETORIA ADMINISTRATIVA** adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da ARP.

16.25 Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

16.26 Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PGJ/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

16.27 Fica vedado à empresa registrada interromper a execução do objeto enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

17 DA CONTRATAÇÃO

17.1 A contratação será formalizada mediante retirada da respectiva Nota de Empenho, cuja minuta encontra-se no **Anexo III** deste Edital.

17.2 A contratação está condicionada à verificação da regularidade da habilitação da licitante vencedora.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do orçamento do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mpm.mp.br

19 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado nos termos do **ITEM 10 DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como respeitando as disposições abaixo:

19.1.1 A PGJ/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

19.1.2 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, de prova de regularidade, conforme **subitem 11.3.4** deste Edital.

19.1.3 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE Atualização Financeira à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar *no âmbito* do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de até **5 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Declarar informações falsas;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mpm.mp.br

- e) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- f) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- g) Não mantiver a proposta;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.2 O disposto no subitem anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do § 3º, do artigo 47, da Resolução nº 110/2019-PGJ, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária.

20.3 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Procuradoria-Geral de Justiça/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Anexo I – Termo de Referência.

20.4 Ocorrendo à inexecução de que trata o **SUBITEM 20.3**, reserva-se a Procuradoria-Geral de Justiça/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Procurador-Geral de Justiça, para as providências cabíveis.

20.5 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do subitem anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

20.6 Nos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no que couber, bem como na Resolução nº 158/2015-PGJ, publicada no DOE/RN nº 13.551, de 28 de outubro de 2015, e suas alterações.

20.7 As sanções acima também se aplicam às integrantes do cadastro de reserva, que, convocadas, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A critério da Procuradora-Geral de Justiça ou Procurador-Geral de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mpm.mp.br

Adjunto, a presente licitação poderá ser:

- a) Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
- b) Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2 A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

21.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que não o fizer até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder o início da sessão do pregão eletrônico, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.4 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

21.5 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

21.6 O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

21.7 O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

21.8 Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mpm.mp.br

dia do vencimento, considerando-se o funcionamento do Setor de Protocolo deste Órgão, será no horário das **8h às 17h**, de segunda a quinta-feira, e das **8h às 14h** às sextas-feiras.

21.9 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o **PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE**, independentemente de nova comunicação.

21.10 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.11 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, **EXCETO OS DE NATUREZA TÉCNICA VINCULADA AO OBJETO**.

21.12 Esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital serão dirimidas pelo Pregoeiro, no horário das **8h às 17h**, de segunda a quinta-feira, e, das **8h às 14h** às sextas-feiras.

21.13 Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail, por meio do sistema **COMPRASNET** ou por publicação, nos termos da legislação.

21.14 Os dados pessoais tornados públicos pelo certame deverão ser resguardados por todos os licitantes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mpm.mp.br

21.15 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

21.16 As questões decorrentes da execução deste Instrumento Convocatório, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Natal/RN.

Natal/RN, 14 de julho de 2023

MARCOS ANTONIO DE MACEDO
Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO DE MACEDO
CARDOSO:1994220
Dados: 2023.07.17 12:40:16 -03'00'

MARCOS ANTÔNIO DE MACEDO CARDOZO
Pregoeiro da PGJ/RN



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO
Contato: (84) 99972.4684, gaeco.secretaria@mprn.mp.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de equipamentos e licenciamento de softwares com o objetivo de expandir e substituir componentes do *data center* do GAECO.

2. JUSTIFICATIVA

Os equipamentos do *data center* do GAECO foram adquiridos e instalados em dezembro de 2015, completando em 2023, oito anos de operação. Como é de se esperar de tempos em tempos é necessário substituí-los pelos mais diversos motivos, tais como: final de vida útil; incompatibilidade com os softwares e sistemas mais recentes; ou fim de garantia. Esses equipamentos foram adquiridos com garantia de 05 (cinco) anos, e em 2020 foi contratada a extensão desse serviço por mais 02 (dois) anos, atingindo o tempo limite de suporte fornecido pelo fabricante.

Durante esse tempo o GAECO ainda implantou o Laboratório de Ciência de Dados e celebrou convênio com o Instituto Metrópole Digital da Universidade Federal do Rio Grande do Norte para desenvolvimento de aplicações de Inteligência Artificial (IA). Estas aplicações demandam recursos especializados de TI, maior quantidade de processamento e memória para obtenção de resultados rápidos e confiáveis.

Além disso, a tecnologia tem avançado muito nos últimos anos, aplicações modernas exigem uma infraestrutura de TI mais dinâmica e é preciso adaptar o *Data center* a essa nova realidade. Junta-se a isso a necessidade imperiosa de segurança da informação que exige controles adequados, procedimentos e sistemas atualizados para garantir confidencialidade e disponibilidade dos sistemas institucionais.

Por esses motivos, a Assessoria de Gestão da Informação deu início ao projeto para aquisição de novos equipamentos e softwares para modernização do GAECO, visando maior segurança e agilidade das atividades desenvolvidas por essa unidade ao

MPRN e ao Sistema de Segurança do Estado.

Algumas marcas foram indicadas por serem itens específicos e necessários para ampliar o uso de equipamentos já adquiridos pelo MPRN como é o caso dos transceivers de 25Gbps e 10Gbps para os switches Dell Networking S5248F-ON.

Por sua vez, os softwares nomeados são amplamente utilizados nos *Data centers* de todo o mundo, são reconhecidos como referência no mercado e utilizados pela área de TI do MPRN a mais de 10 anos. No caso em específico do sistema operacional SUSE Linux, o setor técnico do GAECO está migrando seus sistemas para utilização de infraestrutura de kubernetes na plataforma SUSE. A aquisição do sistema operacional do mesmo fabricante garantirá compatibilidade e suporte facilitado. Com relação ao software Oracle é uma demanda específica do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias – SIMBA. Sua atualização é necessária como requisito de segurança da informação.

3. OBJETO

ITEM 01 – Servidor rack para virtualização

Item	Quantidade	Quantidade Mínima por Pedido	Especificações Mínimas
1	04 unid.	01 unid.	Servidor de rack 1U para virtualização <ul style="list-style-type: none">- 02 (dois) processadores.- 01 (um) TB de memória RAM.- 02 (dois) discos 2.4TB SAS 10K.- 04 (quatro) interfaces de rede 25 Gbps.- Garantia "on-site" do FABRICANTE de 60 (sessenta) meses, 24x7.- Detalhamento no anexo I.

ITEM 02 – Servidor rack para IA

Item	Quantidade	Quantidade Mínima por Pedido	Especificações Mínimas
2	02 unid.	01 unid.	Servidor rack 2U para IA <ul style="list-style-type: none">- 01(um) processador.- 256 (duzentos e cinquenta e seis) GB de memória RAM.

Item	Quantidade	Quantidade Mínima por Pedido	Especificações Mínimas
			<ul style="list-style-type: none"> - 02 (dois) discos 1,6TB SSD SAS. - 04 (quatro) interfaces de rede de 25 Gbps. - 01 (uma) placa GPU, com memória 24GB, 5,2 teraFLOPS FP64, com possibilidade de uso de 4 instâncias de GPU a 6GB cada. - Garantia "on-site" do FABRICANTE de 60 (sessenta) meses, 24x7. - Detalhamento no anexo I.

GRUPO 01 – Transceiver para switches Dell Networking S5248F-ON

Item	Quantidade	Quantidade Mínima por Pedido	Especificações Mínimas
3	24 unid.	01 unid.	Transceiver de 25 Gbps <ul style="list-style-type: none"> - Marca DELL. - Para switches Dell Networking S5248F-ON. - SFP28 para operar a 25GbE (25GBASE-SR). - Conector LC para fibra multimodo. - Capacidade de transmissão de até 100m.
4	24 unid.	01 unid.	Transceiver de 10 Gbps <ul style="list-style-type: none"> - Marca DELL. - Para switches Dell Networking S5248F-ON. - SFP+ para operar a 10GbE (10GBASE-SR). - Conector LC para fibra multimodo. - Capacidade de transmissão de até 100m.

GRUPO 02 – Cordões de fibra óptica

Item	Quantidade	Quantidade Mínima por Pedido	Especificações Mínimas
5	150 unid.	01 unid.	Cordões ópticos tipo 1 <ul style="list-style-type: none"> - Poderá ter de 2 a 2,5 metros de comprimento. - Duas vias (duplex). - Para fibra multimodo. - Categoria OM3 ou OM4.

Item	Quantidade	Quantidade Mínima por Pedido	Especificações Mínimas
			<ul style="list-style-type: none"> - Extremidades LC/LC com pontas A-B presas formando um único conector. - Para operação a taxa de transmissão de até 25Gbps. - Homologado pela Anatel.
6	50 unid.	01 unid.	<p>Cordões ópticos tipo 2</p> <ul style="list-style-type: none"> - No mínimo 05 (cinco) metros de comprimento. - Duas vias (duplex). - Para fibra multimodo. - Categoria OM3 ou OM4. - Extremidades LC/LC com pontas A-B presas formando um único conector. - Para operação a taxa de transmissão de até 25Gbps. - Homologado pela Anatel.

GRUPO 03 – Softwares Microsoft

Item	Quantidade	Quantidade Mínima por Pedido	Descrição
7	128 sku	12 sku	<p>Windows Server Datacenter</p> <ul style="list-style-type: none"> - Windows Server Datacenter 2022 (ou superior): AAA-30380 - Fornecido na versão mais recente. - Licença perpétua - Contrato MPSA com Software Assurance. - Cada SKU licencia 2 cores. - 36 meses de cobertura para atualizações e novas versões. - 36 meses de suporte tipo básico (24x7) prestado diretamente pelo fabricante.
8	60 sku	04 sku	<p>Windows Server Standard</p> <ul style="list-style-type: none"> - Windows Server Standard <u>2019</u> (para instalação em hardware antigo): AAA-28635 - Possibilidade de upgrade para versões mais recentes. - Licença perpétua.

Item	Quantidade	Quantidade Mínima por Pedido	Descrição
			<ul style="list-style-type: none"> - Contrato MPSA com Software Assurance. - Cada SKU licencia 2 cores. - 36 meses de cobertura para atualizações e novas versões. - 36 meses de suporte tipo básico (24x7) prestado diretamente pelo fabricante.
9	14 sku	01 sku	<p>SQL Server Enterprise</p> <ul style="list-style-type: none"> - SQL Server Enterprise Edition licenciados por Core: AAA-03757 - Fornecido na versão mais recente. - Fornecido com o Power BI Report Server. - Licença perpétua. - Contrato MPSA com Software Assurance. - Cada SKU licencia 2 cores. - 36 meses de cobertura para atualizações e novas versões. - 36 meses de suporte tipo básico (24x7) prestado diretamente pelo fabricante.
10	20 sku	01 sku	<p>SQL Server Standard</p> <ul style="list-style-type: none"> - SQL Server Standard Edition licenciados por Core: AAA-03752 - Fornecido na versão mais recente. - Licença perpétua - Contrato MPSA com Software Assurance. - Cada SKU licencia 2 cores - 36 meses de cobertura para atualizações e novas versões. - 36 meses de suporte tipo básico (24x7) prestado diretamente pelo fabricante.
11	50 cal	01 cal	<p>RDS CAL (Remote Desktop Service Client Access Licence)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Licença de acesso por usuário ao remote desktop service 2022 (ou superior): AAA-03873 - Fornecido na versão mais recente; - Licença perpétua. - Contrato MPSA com Software Assurance. - Licenciado por usuário.

Item	Quantidade	Quantidade Mínima por Pedido	Descrição
			<ul style="list-style-type: none"> - 36 meses de cobertura para atualizações e novas versões. - 36 meses de suporte tipo básico (24x7) prestado diretamente pelo fabricante.
12	08 licenças	01 licença	<p>Licença Microsoft Power BI Pro User</p> <ul style="list-style-type: none"> - Power BI Pro User por 36 meses de uso: AAA-12628; - Cada licença deverá ser atribuída a 01(um) usuário; - Fornecido na versão mais recente; - 36 meses de cobertura para atualizações e novas versões; - 36 meses de suporte tipo básico (24x7) prestado diretamente pelo fabricante.

GRUPO 04 – Sistemas operacionais linux

Item	Quantidade	Quantidade Mínima por Pedido	Descrição
13	08 subscrições	02 subscrições	<p>Suse Linux Enterprise Server with Live Patching</p> <ul style="list-style-type: none"> - Suse Linux Enterprise Server with Live Patching, até 2 sockets, unlimited virtual machines. - Fornecido na versão mais recente; - 36 meses de cobertura para atualizações e novas versões. - 36 meses de suporte tipo básico (8x5), do fabricante (standard).
14	08 subscrições	02 subscrições	<p>Suse Manager Lifecycle Management+</p> <ul style="list-style-type: none"> - Suse Manager Lifecycle Management+ para gerenciamento de número ilimitado de máquinas virtuais, licenciado por host (até 2 sockets). - Fornecido na versão mais recente; - 36 meses de cobertura para atualizações e novas versões. - 36 meses de suporte de no mínimo 8x5, do fabricante.

GRUPO 05 – Softwares VMware

Item	Quantidade	Quantidade Mínima por Pedido	Descrição
15	02 licenças	01 licença	<p>vCenter Server Standard</p> <ul style="list-style-type: none"> - vCenter Server 8 Standard: VCS8-STD-C e VCS8-STD-3P-SSS-C - Licença perpétua. - Fornecido na versão mais recente. - 36 meses de cobertura para atualizações e novas versões. - 36 meses de suporte tipo produção (24x7) prestado diretamente pelo fabricante.
16	12 licenças	04 licenças	<p>vSphere Enterprise Plus</p> <ul style="list-style-type: none"> • VMware vSphere 8 (ou superior) Enterprise Plus (1 processador): VS8-EPL-C e VS8-EPL-3P-SSS-C • Licença perpétua. • Fornecido na versão mais recente. • 36 meses de cobertura para atualizações e novas versões. • 36 meses de suporte tipo produção (24x7) prestado diretamente pelo fabricante.

* licença

ITEM 17 – Banco de dados Oracle

Item	Quantidade	Quantidade Mínima por Pedido	Descrição
17	02 licenças	01 licença	<p>Oracle Database Standard Edition 2</p> <ul style="list-style-type: none"> • Licenças de banco de dados Oracle Database Standard Edition 2; • Fornecido na versão mais recente; • Licenciado por processador; • Licença perpétua; • 12 meses de cobertura para atualizações e novas versões; • 12 meses de suporte tipo básico (8x5), telefônico do fabricante (standard).

As especificações detalhadas dos itens 1 e 2 encontram-se no *Anexo I – Especificações Técnicas* a este termo de referência.

4. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Requisitos Gerais

- 4.1.1. Todas as atividades deste tópico deverão ser realizadas pela CONTRATADA e/ou pelo fabricante do respectivo equipamento.
 - 4.1.1.1. Caso a instalação seja feita diretamente pela CONTRATADA, a mesma deverá comprovar que está apta para instalar e configurar os equipamentos ofertados na sua integralidade, com todos os requisitos aqui estabelecidos.
 - 4.1.1.2. Essa comprovação pode ser feita através de declaração do fabricante ou através de informação pública disponível no site do fabricante comprovando a competência para esse fim.
- 4.1.2. Os profissionais que exercerão as atividades de instalação e configuração deverão ser certificados pelos respectivos fabricantes.
- 4.1.3. Os profissionais que exercerão as atividades de instalação e configuração do VMWare (servidor 1) deverão possuir o certificado VMware Certified Professional Data Center Virtualization ou superior emitido pela VMWare.
- 4.1.4. A instalação e configuração dos equipamentos deverá seguir as melhores práticas definidas pelos fabricantes dos equipamentos garantindo a interoperabilidade com a infraestrutura da CONTRATANTE, evitando qualquer tipo de incompatibilidade.
- 4.1.5. Todos os serviços devem ser executados nos horários definidos pela equipe técnica do MPRN. Esses serviços deverão ser realizados de segunda a sexta, das 08:00 às 18:00, salvo em situações excepcionais que devem ser previamente discutidas entre as partes.
- 4.1.6. Todos os recursos necessários para execução dos serviços de instalação e configuração incluindo pessoal, equipamentos,

ferramentas e insumos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.2. Ambiente de TI da Contratada

- 4.2.1. A infraestrutura de datacenter do MPRN é totalmente virtualizada usando VMware vSphere Enterprise Plus 6.7. Não há serviços em servidores físicos.
- 4.2.2. O ambiente é composto por cerca de 150 máquinas virtuais, todas utilizando discos normais, não há discos RDM, nem acesso direto das VMs ao storage.
- 4.2.3. O ambiente tem aproximadamente 130 TB alocados e 80 TB usados.
- 4.2.4. Os equipamentos devem ser compatíveis com o Storage HPE Alletra 6000 para comunicação através de protocolo iSCSI.
- 4.2.5. Os equipamentos devem ser compatíveis com os switches Dell Force10 s55 e Dell Networking S5248F-ON.

4.3. Instalação dos servidores (itens 1 e 2)

- 4.3.1. Os servidores deverão ser instalados, configurados e testados pela CONTRATADA sob a supervisão da equipe técnica de TI da CONTRATANTE. Essas ações incluem, mas não se limitam a:
 - 4.3.2. Preparação
 - 4.3.2.1. Ativação de contratos de suporte e licenças contratadas.
 - 4.3.2.2. Testes de bancada do funcionamento dos equipamentos.
 - 4.3.3. Levantamento e análise
 - 4.3.3.1. Levantamento e análise da topologia de rede, switches e interfaces.
 - 4.3.3.2. Levantamento e análise dos servidores existentes (Dell PowerEdge R740, Dell PowerEdge R630).
 - 4.3.3.3. Levantamento e análise do storage existente (HPE Alletra 6000).
 - 4.3.3.4. Levantamento e análise do ambiente virtual (vSphere 6.7).
- 4.3.4. Planejamento
 - 4.3.4.1. Elaboração do plano de conexões dos servidores.

- 4.3.4.2. Elaboração do plano de instalação dos softwares associados à solução.
- 4.3.4.3. Elaboração do plano de instalação dos hypervisors. (VMware ESXi) (APENAS PARA SERVIDOR DO ITEM 1).
- 4.3.4.4. Elaboração de cronograma de atividades.
- 4.3.5. Implementação:
 - 4.3.5.1. Instalação física dos servidores.
 - 4.3.5.2. Instalação e configuração do software de gerenciamento da solução e call home.
 - 4.3.5.3. Atualização dos softwares e firmwares dos servidores.
 - 4.3.5.4. Configuração de perfis de administrador.
 - 4.3.5.5. Configuração de envio de alertas e relatórios padrão para equipe de TI do GAECO/MPRN.
 - 4.3.5.6. Instalação e configuração do VMware ESXi, interfaces, rede SAN iSCSI e integração com o Storage (APENAS PARA SERVIDOR DO ITEM 1).
- 4.3.6. Testes e ajustes.
 - 4.3.6.1. Testes de funcionalidades básicas do equipamento.
 - 4.3.6.2. Teste da abertura automática de chamados (call home).
- 4.3.7. Migração
 - 4.3.7.1. Migração das máquinas virtuais para os novos servidores (APENAS PARA SERVIDOR DO ITEM 1).
- 4.3.8. Transferência de conhecimento para a equipe de TI do GAECO/MPRN (item 4.4).
- 4.3.9. Documentação.
- 4.3.10. Encerramento.

4.4. **Transferência de conhecimento**

- 4.4.1. A CONTRATADA deve oferecer um treinamento *hands on* com carga horária mínima de **4 horas**, para os seguintes itens:
 - 4.4.1.1. Servidores (itens 1 e 2).
- 4.4.2. Esse repasse de conhecimento será realizado a critério da CONTRATANTE.

- 4.4.3. A CONTRATADA deverá realizar a transferência de tecnologia abordando todos os temas de instalação, configuração das interfaces e parametrizações necessárias para habilitar a equipe do GAECO/MPRN realizar a gestão e reprodução caso necessário.
- 4.4.4. A turma será planejada para atender as necessidades da equipe técnica de TI do GAECO/MPRN.
- 4.4.5. A CONTRATADA deverá realizar a transferência de tecnologia em português.
- 4.4.6. A transferência de tecnologia deverá ser realizada de forma presencial na cidade de Natal, para uma turma de no máximo 6 alunos nas dependências do MPRN.
 - 4.4.6.1. Em relação ao item 4.4.6, a CONTRATANTE poderá permitir realização em formato remoto. Caso seja verificado que o modelo remoto não atingiu seu objetivo ou se demonstrou ineficiente, a CONTRATADA fica obrigada a realizar a transferência de tecnologia de forma presencial sem custo algum para a CONTRATANTE.
- 4.4.7. Caso o treinamento não atenda as expectativas da CONTRATANTE ou mostre-se excessivamente superficial, a CONTRATADA será notificada pelo fiscal do contrato, devendo realizar novamente o treinamento sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

5. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O valor estimado desse objeto deverá ser informado pela GAECO da Procuradoria-Geral de Justiça após a realização da pesquisa mercadológica.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. Será informada pela Diretoria de administração.

7. MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 7.1. O GAECO sugere que o método de seleção da proposta mais vantajosa para Administração seja a de menor preço por grupo de itens e item, com fulcro no art. 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

8. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo para entrega dos softwares e licenças dos quais trata este termo de referência deverá ser até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho ou documento equivalente. Para o hardware, o prazo de início de instalação dos equipamentos deverá ser de até 90 (noventa) dias corridos a partir da data de entrega da Nota de Empenho ou documento equivalente. A instalação dos equipamentos deverá ser concluída em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório dos mesmos pela equipe técnica do GAECO.
- 8.2. Os arquivos e/ou documentos que comprovem a validação da licença junto ao fabricante nas condições deste termo de referência, além da garantia dos equipamentos no caso do hardware, poderão ser disponibilizados para download, consulta no portal oficial do fabricante, enviados para o e-mail: gaeco.labti@mprn.mp.br ou através de mídia para a Assessoria Técnica de Pesquisa e Gestão da Informação na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97 – Candelária – Natal/RN – CEP 59065-555, de segunda-feira a quinta-feira no horário das 8:00 hs às 16:00 hs e na sexta-feira das 8:00 às 14:00.
- 8.3. As prorrogações referentes ao prazo do item 8.1 só serão aceitas na ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada e acatada pelo MPRN.
- 8.4. A entrega deverá ser realizada em parcela única de acordo com Nota de Empenho ou documento equivalente.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Nas aquisições realizadas pelo GAECO, as licenças ou produtos serão recebidas por servidor indicado pelo Coordenador do GAECO de acordo com norma interna da Procuradoria-Geral de Justiça da seguinte forma:

9.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da ordem de serviços;

9.1.2. Definitivamente, contado da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, nos seguintes prazos:

9.1.2.1. Até 03 (três) dias úteis, para as despesas **cujo o valor da contratação não ultrapasse a quantia de R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais);

9.1.2.2. Até 15 (quinze) dias corridos, para as despesas **cujo valor da contratação seja superior ao** valor previsto no inciso anterior.

9.2. No caso das licenças serem emitidas ou equipamentos entregues em desconformidade com a **Nota de Empenho** ou documento equivalente, estes deverão ser substituídos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da recusa pela CONTRATADA, correndo às expensas da CONTRATADA quaisquer custos advindos da substituição.

9.3. Nas aquisições feitas por outras unidades do MPRN, será indicado um servidor da unidade adquirente como responsável pelo recebimento, aplicando-se os mesmos prazos e condições de que tratam esse termo de referência.

10. CONDIÇÕES E PRAZOS PARA PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em parcela única observando-se os seguintes prazos:

- 10.1.1. Em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, para produtos cujo valor total do contrato não ultrapasse o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais);
- 10.1.2. Em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo, para produtos cujo valor total do contrato ultrapasse o limite estabelecido no item anterior.
- 10.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente do fornecedor.
- 10.3. Será considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $AF = I \times N \times VP$, onde: AF = Atualização Financeira devida; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Manter-se, durante toda a entrega da solução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação no processo licitatório;
- 11.2. Manter sob sigilo as informações e comunicações de que tiver conhecimento, abstendo-se de divulgá-las, garantindo o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados por meio dos enlaces eventualmente utilizados na execução das atividades, dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- 11.3. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

- 11.4. Durante a entrega da solução, informar o meio de contato direto com seu Suporte;
- 11.5. Atender às convocações da CONTRATANTE, cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação, seja na hipótese de assinatura de contratos, aditivos, ou ainda, retirada/recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- 11.6. Ter plenas condições de prestar os serviços e/ou entregar o objeto estabelecido em Contrato, Nota de Empenho ou documento equivalente, expedida pela CONTRATANTE, atendendo todas as condições de habilitação, qualificação, regularidade fiscal e trabalhista, fornecimento do objeto e demais exigências previstas no Edital de Licitação pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso;
- 11.7. Apresentar o preço do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;
- 11.8. Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 11.9. Suportar a incidência de pena de natureza pecuniária (multas, juros e correção monetária), imposta por inobservância de qualquer obrigação contratual, desde que, comprovadamente, tenha lhe dado causa;
- 11.10. Manter a regularidade jurídica, econômica, financeira e fiscal, bem como, sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato;
- 11.11. Responder pelos danos causados diretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade à fiscalização mencionada por parte da

CONTRATANTE;

- 11.12. Cumprir fielmente todas as disposições constantes na Licitação;
- 11.13. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Licitação;
- 11.14. Manter sigilo quanto às informações fornecidas e apuradas constantes em qualquer material manipulado, assumindo total responsabilidade sobre o sigilo, sob pena de aplicação das sanções previstas no Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;
- 11.15. Realizar a entrega do objeto contratado, conforme estabelecidos em Contrato, Nota de Empenho ou documento equivalente dentro de elevados padrões éticos e profissionais.
- 11.16. Comprometer-se a manter todas as condições que garantam o sigilo das informações em custódia do MPRN, bem como zelar pelos princípios que regem a Segurança da Informação: a Confidencialidade, Integridade e Disponibilidade; sendo responsável por qualquer evento que viole algum destes princípios ou condições decorrentes da prestação de seus serviços;
- 11.17. Responsabilizar-se civil, criminal e administrativamente por quaisquer danos causados pela prestação de seus serviços aos ativos do MPRN;
- 11.18. Os critérios de instalação e configuração deverão ser repassados ao GAECO do MPRN;
- 11.19. Serão adotados padrões de confidencialidade máximos, seguindo a Política de Segurança do MPRN, levando em consideração o sigilo de informações trafegadas na rede, por isso, todo e qualquer tipo de alteração de configuração, a contratada deverá solicitar autorização de acesso a qualquer equipamento do MPRN, mesmo que este esteja identificado como de propriedade da CONTRATADA;
- 11.20. Assinar Termo de Responsabilidade, se comprometendo pelo uso ou eventos decorrentes do uso de credenciais de acesso a ela concedido em

razão do presente contrato;

- 11.21. Informar a CONTRATANTE os incidentes de segurança que ocorrerem na sua infraestrutura e instalações que possam comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade do serviço prestado;
- 11.22. Repassar, após solicitação do Gestor do Contrato, os registros de acesso à CONTRATANTE no prazo máximo de sete dias.
- 11.23. No ato da contratação, a CONTRATADA deverá comprovar que faz parte da lista de parceiros autorizados pelo fabricante do equipamento/software para fornecer o(s) objeto(s) deste termo de referência.
 - 11.23.1. Essa comprovação deverá ser feita para cada um dos itens contratados com o objetivo de demonstrar a competência da CONTRATADA para o fornecimento do item(ns) em questão, podendo ser feita por meio de declaração do fabricante ou através do reconhecimento da CONTRATADA como parceiro habilitado para o fornecimento deste item(ns) no site do fabricante.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras não previstas nesta peça e que por lei lhe couberem;
- 12.2. Efetuar os pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA, de acordo com o prazo e forma estabelecida neste instrumento;
- 12.3. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente a execução do objeto do contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 12.4. Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA;
- 12.5. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. A gestão das aquisições realizadas pelo GAECO relacionadas a este Termo de Referência será acompanhada pelo Coordenador do GAECO e fiscalizada pelo Assessor Técnico de Pesquisa e Gestão da Informação.
- 13.2. Nos casos de aquisições realizadas por outras áreas, será de responsabilidade da área designar gestor e fiscal para este fim.
- 13.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais, garantida a prévia defesa:
 - 14.1.1. I- Advertência;
 - 14.1.2. II – Multa nas seguintes condições:
 - 14.1.2.1. a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total da Nota de Empenho ou documento equivalente, no caso de atraso injustificado para entrega das licenças, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;
 - 14.1.2.2. b) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou documento equivalente, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e
 - 14.1.2.3. c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou documento equivalente, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
 - 14.1.3. III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;
 - 14.1.4. IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 14.1.3 – III.

- 14.1.5. V – impedimento de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 14.2. O atraso na entrega dos produtos superior a 30 (trinta) dias corridos, caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso.
- 14.3. As sanções previstas no item 14.1 – I, III, IV e V poderão ser aplicadas conjuntamente a do item 14.1 – II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.
- 14.4. Nos casos em que a entrega do produto ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no item 14.1 – II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.
- 14.5. As sanções previstas no item 14.1 – I, II poderão ser aplicadas pelo Gestor do Contrato.
- 14.6. Os procedimentos e competência de aplicação das sanções previstas neste termo de referência, deverão obedecer à Resolução N°158/2015-PGJ (arts. 08 a 19) publicada no DOE nº 13.551 de 28 de outubro de 2015.
- 14.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da nota fiscal/fatura e não sendo suficiente, será intimado o particular contratado para que efetue o pagamento mediante depósito na conta do MPRN, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 14.8. Na contagem dos prazos para defesa prévia, recurso e pedido de reconsideração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

- 14.9. Os prazos iniciam e vencem em dias de expediente da Administração contratante.
- 14.10. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

- 15.1. Toda a garantia e suporte técnico será realizada pelas empresas fabricantes dos equipamentos de hardware e/ou pelas empresas desenvolvedoras dos softwares ao que se refere este termo de referência.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 16.1. Apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos, seja uma nova aquisição ou renovação, e dos serviços de instalação compatíveis com o objeto deste termo de referência.
- 16.2. No ato do envio da proposta, a LICITANTE deverá declarar que faz parte da lista de parceiros autorizados pelo fabricante do equipamento/software para fornecer o(s) objeto(s) deste termo de referência.

17. DAS VEDAÇÕES

- 17.1. Será vedada a contratação que pessoa jurídica da qual sejam sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) ou de servidor do MPRN investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, conforme dispõe o art. 3º, inciso I da Resolução nº 37/2009, alterada pela Resolução nº 172/2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público, e o art. 1º, inciso I, da Resolução nº 006/2018-PGJ.

18. DA PROPOSTA

- 18.1. Os valores apresentados na Proposta Comercial deverão prever todos os custos a serem suportados pela licitante vencedora (custos administrativos, custos operacionais, obrigações legais, regulamentares e trabalhistas, tarifas, taxas, impostos e etc);
- 18.2. A CONTRATANTE não será obrigada a pagar nenhum valor adicional ao apresentado na Proposta Comercial;

Equipe de planejamento da contratação		
Integrante requisitante	Integrante técnico	Integrante administrativo
Rivaldo Xavier da Silva Júnior Matrícula: 200.047-4	Josemberg Pessoa Borges Matrícula: 199.454-9	Alexsandro Camara da Costa Matrícula: 167.887-6
Natal - RN, data da assinatura eletrônica		

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIDORES (Item 1)

1. Descrição Resumida

- 1.1. Servidor rack 1U, 2 processadores, 1 TB RAM, dois discos de 2.4TB SAS 10K, 4 interfaces de rede 25 Gbps.
- 1.2. Garantia "on-site" do FABRICANTE de 60 (sessenta) meses, 24x7.

2. Requisitos Gerais

- 2.1. Todos os itens especificados devem ser entregues licenciados e palavras como: deve, permite, suportar, efetua, proporciona, possui, implementa, etc. significam que a funcionalidade deve ser entregue.
- 2.2. Todos os serviços devem ser executados de forma completa e integral para a solução a ser fornecida e todos os seus elementos adicionais.
- 2.3. O equipamento ofertado e seus componentes deverão ser novos, sem utilização anterior e em linha de fabricação na data da entrega.
- 2.4. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou de demonstração.
- 2.5. O equipamento deverá pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico.
- 2.6. O equipamento entregue não deve ter entrado no período de end-of-sales.
- 2.7. Não será aceita a adição de qualquer componente não original da configuração de fábrica sob pena de desclassificação da proposta.
- 2.8. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do

mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica por parte do fabricante.

- 2.9. O equipamento deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para seu pleno funcionamento, conforme descrito neste documento.
- 2.10. Todas as licenças de software que compõem as soluções entregues deverão ser ofertadas na modalidade de licenciamento perpétuo, ou seja, o MPRN reserva-se o direito de continuar utilizando o software, mesmo após o período de vigência e de garantia do contrato.
- 2.11. Todas as funcionalidades solicitadas deverão estar licenciadas e disponíveis para uso simultâneo e em toda capacidade contratada, inclusive expansões, no momento da contratação destas.
- 2.12. Deverão ser fornecidas, sem ônus adicional, todas as atualizações, upgrades e correções de software durante o período de garantia dos produtos.
- 2.13. O servidor deve se integrar e ser completamente compatível com os equipamentos da CONTRATADA (descritos em 2.13.1 e 2.13.2) de modo a garantir o perfeito funcionamento do *data center*, oferecendo baixa latência e alto throughput para as aplicações hospedadas:
 - 2.13.1. Deve ser compatível com o Switch Dell Networking S5248F-ON.
 - 2.13.2. Deve ser compatível com o Storage HPE Alletra 6030 para comunicação através de protocolo iSCSI.

3. **Gabinete**

- 3.1. Gabinete para instalação em rack 19" através de sistema de trilhos deslizantes.
- 3.2. Altura de 1U.

- 3.3. Deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar sua manutenção.
- 3.4. Deve possuir suporte de no mínimo 8 baias para instalação de discos rígidos 2.5 polegadas.
- 3.5. Deve possuir tampa frontal com trava para proteção do botão de power e USB's frontais para evitar desligamento e acesso indevido aos dados do equipamento.
- 3.6. Possuir projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete para fins de instalação/desinstalação de placas de expansão.
- 3.7. Deve contar com ventiladores redundantes tipo hot-pluggable.

4. Fonte de Alimentação

- 4.1. Mínimo de 02 (duas) fontes, onde cada uma deve ser capaz de suportar o funcionamento do equipamento em sua configuração máxima de memória, discos HDD e SSD e interfaces de rede.
- 4.2. As fontes deverão ser redundantes e hot-pluggable, para automaticamente permitir a substituição da fonte defeituosa em caso de falha, mantendo o funcionamento do equipamento.
- 4.3. A fonte deve ter potência de, no mínimo, 1400 watts e suportar a configuração máxima do equipamento e possuir certificado 80 Plus Platinum ou Titanium (Classificação de eficiência energética).
- 4.4. As fontes devem possuir, no mínimo, tensão de entrada de 200VAC a 240VAC a 60Hz, com ajuste automático de tensão.

5. Segurança

- 5.1. Contar com mecanismos de inicialização confiável verificada criptograficamente.
- 5.2. Bios/UEFI e firmware com assinatura criptografada.

- 5.3. As atualizações de BIOS/UEFI e firmwares devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B.
- 5.4. Contar com TPM 2.0.
- 5.5. Alerta de abertura do chassi, mesmo se o servidor não estiver ligado.

6. **Processador**

- 6.1. Equipamento com 2 processadores de no mínimo 24 e no máximo 32 núcleos, com arquitetura x86.
- 6.2. Processadores da família Intel Xeon Scalable Processor 3ª geração ou superior.
- 6.3. Frequência de clock interno de no mínimo 2,6 GHz.
- 6.4. No mínimo 42 MB de memória cache L3.
- 6.5. No mínimo 8 canais de memória.
- 6.6. Controladora de memória integrada, compatível com DDR4 de até 3200 MHz.
- 6.7. PCIe 4.0 de no mínimo x64.

7. **Desempenho do Sistema**

- 7.1. O processador ofertado deverá ter índice CPU2017 Integer Rates (BASE) de, no mínimo, 400 e CPU2017 Floating Point Rates (BASE) de, no mínimo, 380 para o sistema, auditado, para 2 processadores. Os índices SPEC CPU 2017 (BASE) utilizados como referência serão validados junto ao site [HTTP://www.spec.org/](http://www.spec.org/). Não serão aceitas estimativas para modelos/famílias de processadores não auditados pelo SPEC, resultados obtidos com a utilização de servidores cluster, bem como estimativas em resultados inferiores ao mínimo especificado.
- 7.2. Não serão aceitos servidores não auditados pelo SPEC.

8. Memória RAM

- 8.1. Módulos de memória RAM tipo DDR4 RDIMM (registered DIMM), com suporte a barramento de comunicação com processador de, no mínimo, 3200 MT/s.
- 8.2. Possuir 01 (um) TB de memória RAM instalada com capacidade de expansão, sem a remoção das memórias instaladas, para no mínimo 02 (dois) TB.
- 8.3. Deve ser entregue com pentes de memória de 64GB;
- 8.4. Contar com pelo menos 32 slots DIMM.
- 8.5. Contar com tecnologia de correção de erros ECC (error correcting code) ou similar.

9. Interfaces de Redes

- 9.1. Devem ser fornecidas 2 (duas) placas de rede cada uma com 2 interfaces Ethernet 25 Gb (totalizando 4 interfaces no total), compatíveis com conectores SFP28. Adaptadores com a funcionalidade TCP/IP Offload.
- 9.2. Adaptadores com a funcionalidade TCP Segmentation Offload ou Large Send Offload.
- 9.3. Adaptadores com a funcionalidade Checksum Offload.
- 9.4. Adaptadores com funcionalidades de: Jumbo Frames.
- 9.5. Adaptadores com funcionalidade NVMe/RDMA, RoCEv2 e iSER, comprovadas na HCL do VMware.
- 9.6. Adaptadores com funcionalidade NetQueue.
- 9.7. Adaptadores com suporte à Single-Root I/O Virtualization (SR-IOV)
- 9.8. Adaptadores com funcionalidade DCB:
 - 9.8.1. Priority-based Flow Control (PFC, IEEE 802.1Qbb)

9.8.2. Enhanced Transmission Selection (ETS, IEEE 802.1Qaz)

9.8.3. Data Center Bridging Exchange Protocol (DCBX)

10. Portas de Expansão

10.1. Possuir no mínimo 1 (um) slot PCI Express 4.0 livre para ser utilizado como porta de expansão.

10.2. Cada uma das portas PCI Express devem ser no mínimo 8x.

11. Controladora RAID

11.1. Controladora RAID, compatível com discos rígidos padrão SAS e SATA com interface de 12 Gb/s, com suporte a HDs e SSDs.

11.2. Memória cache de, no mínimo, 2 GB.

11.3. Suportar pelo menos RAID 0, 1 e 5 e/ou RAID 0, 1 e 6.

11.4. Suportar pelo menos 8 discos HDD ou SSD configurados nos níveis de proteção RAID 0, 1 e 5 e/ou RAID 0, 1 e 6.

11.5. Suportar expansão de capacidade e de formatação online.

11.6. Permitir detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem necessidade de reiniciar o equipamento.

11.7. Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido.

11.8. Suportar implementação de discos Global Hot-spare.

11.9. Suportar migração de nível de RAID.

11.10. Suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART)

12. Armazenamento

12.1. Possuir pelo menos 8 slots para unidades de disco de 2,5 polegadas.

- 12.2. O equipamento deve ser fornecido com 02 (duas) unidades de discos rígidos tipo SAS (Serial Attached SCSI) de no mínimo 2.4 TB, 10.000 rpm, hot-pluggable, de 2,5 polegadas e interface de 12 Gbps.
- 12.3. Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor.
- 12.4. Compatível com a controladora RAID descrita acima.

13. **Gerenciamento**

- 13.1. O equipamento ofertado deve contar com dispositivo embarcado dentro da placa-mãe capaz de executar tarefas de gerenciamento remoto “out of band”. Os administradores do sistema devem ser capazes de executar atividades de gerenciamento, através desse dispositivo, independentemente do estado de operação do hardware e do sistema operacional, inclusive com os mesmos inoperantes ou desligados.
 - 13.1.1. Possuir 01 (uma) porta RJ45 para rede Ethernet para gerenciamento remoto do servidor.
- 13.2. O fabricante do equipamento deve disponibilizar software de gerenciamento e inventário que permita o gerenciamento centralizado de todos os equipamentos ofertados através da rede LAN por meio de console de gerenciamento WEB. A solução deve ser do mesmo fabricante dos equipamentos ofertados, não sendo aceitos soluções customizadas.
- 13.3. Inventário de hardware, versão de BIOS, configuração e atualização de BIOS.
- 13.4. Inventário e atualização de firmwares.
- 13.5. Atualização de BIOS, individual ou por grupo, gerenciado de forma centralizada.
- 13.6. Monitoramento da saúde do equipamento e emissão de alertas de falhas de hardware e abertura de gabinete. Encaminhamento dos alertas por e-mail ao responsável.

- 13.7. Monitoramento de temperatura.
- 13.8. Monitoramento da velocidade e funcionamento dos ventiladores.
- 13.9. Monitoramento da tensão de alimentação.
- 13.10. Suportar padrão SNMP 2.0 ou superior.
- 13.11. Permitir ligar e reiniciar os equipamentos remotamente.
- 13.12. Visualizar remotamente a saída de vídeo dos equipamentos, independentemente do SO ou do estado do sistema diretamente no console WEB.
- 13.13. Acessar remotamente os equipamentos utilizando o teclado e o mouse remotamente através do cliente, diretamente no console WEB.
- 13.14. Mapear o drive de DVD ou drive USB no cliente remoto para o servidor, diretamente no console WEB.
- 13.15. Mapear ISOs no cliente remoto como discos virtuais no servidor, diretamente através do console WEB.
- 13.16. O servidor deverá ser fornecido com o sistema de monitoramento proativo:
 - 13.16.1. Monitoramento ativo do ambiente. Identificar problemas que afetem o funcionamento e desempenho dos equipamentos.
 - 13.16.2. Coleta periódica de dados dos equipamentos para análise e prevenção de problemas futuros.
 - 13.16.3. Realizar abertura de chamado automático (call home) junto ao fabricante para falha ou pré-falha de seus componentes.
- 13.17. Os softwares deverão ser instalados e configurados pela CONTRATADA ou pelo fabricante.
- 13.18. Todas as licenças necessárias para o funcionamento adequado do software de gerenciamento devem ser fornecidas junto com o equipamento.

14. **Interfaces de entrada e saída**

- 14.1. O equipamento deve contar com, pelo menos, 1 porta VGA e 2 portas USB.

15. **Sistema Operacional**

- 15.1. O servidor deverá ser ofertado sem sistema operacional.
- 15.2. O fabricante deve disponibilizar no seu web site, download gratuito de todos os drivers dos dispositivos, BIOS e firmwares para o equipamento ofertado.
- 15.3. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar a versão mais recente do sistema operacional Microsoft Windows Server with Hyper-V. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: www.windowsservercatalog.com.
- 15.4. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar a versão 15 do sistema operacional Suse Linux Enterprise Server. Esse item deverá ser comprovado através do boletim de certificação da Suse no link: <https://www.suse.com/yessearch>.
- 15.5. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar a versão mais recente do sistema operacional Red Hat Enterprise Linux. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Red Hat no link: <https://catalog.redhat.com/hardware/servers>.
- 15.6. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar a versão mais recente do sistema de virtualização VMware ESXi. Esse item deverá ser comprovado através do Compatibility Guide da VMware no link: www.vmware.com/resources/compatibility.

16. **Acessórios**

- 16.1. Deverão ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.
- 16.2. Devem ser fornecidos os kits de fixação em rack de 19”.

- 16.3. Devem ser fornecidos 04 (quatro) transceivers SFP28 25GBase-SR com interfaces óptica LC.
- 16.4. Deve ser fornecido com 04 (quatro) cordões ópticos multimodo LC/LC, duplex, padrão OM4, de no mínimo 02 (dois) metros.
- 16.5. Deve ser fornecido com 02 (dois) cabos patch cord UTP CAT6a RJ45, de no mínimo 02 (dois) metros.
- 16.6. O equipamento deve ser fornecido com 02 (dois) cabos de alimentação do tipo C13 para C14.

17. Documentação Técnica

- 17.1. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração. Esses manuais devem ser entregues junto com o equipamento em mídia digital ou impresso; ou disponibilizada para download.

18. Garantia

- 18.1. O serviço de garantia e suporte técnico deve ser fornecido diretamente pelo fabricante do equipamento.
 - 18.1.1. Não será aceita proposta onde a LICITANTE declara que vai assumir a supracitada garantia e suporte técnico.
- 18.2. A garantia e suporte técnico do equipamento deve ser de, no mínimo, **60 meses**, fornecido pelo fabricante e englobando todos os elementos de software e hardware que compõem essa especificação, reposição de peças danificadas e até o equipamento como um todo, mão-de-obra de assistência técnica e suporte. O aceite definitivo dos equipamentos somente será realizado após a consulta pelo MPRN ao site do Fabricante e atestado que a garantia e o suporte técnico estão de acordo ao exigido no Edital.
- 18.3. A empresa fabricante deverá, durante todo o período de garantia do equipamento, manter em seu site todos os drivers, atualizações,

correções de bug, patches de segurança, softwares e firmwares que porventura sejam necessários ao respectivo equipamento. Durante todo o período de garantia, a CONTRATANTE deve ter direito às novas versões desses componentes.

- 18.4. Durante o período de garantia os atendimentos técnicos deverão ser realizados diretamente pela assistência técnica autorizada do fabricante.
- 18.5. Os serviços de reparo de hardware dos equipamentos especificados serão executados exclusivamente onde se encontram instalados (serviço ONSITE).
- 18.6. O fabricante deve possuir Central de Atendimento por telefone para abertura de chamados de garantia.
- 18.7. O atendimento de primeiro nível do fabricante deve ser realizado em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana).
- 18.8. O prazo máximo de início do atendimento remoto do chamado deve ser de até 02 (duas) horas após a sua abertura;
- 18.9. Após a constatação da necessidade de intervenção no local, o serviço de substituição de peça(s) defeituosa(s) *onsite*, deve ser executado em no máximo 12 (doze) horas corridas, contado após a abertura do chamado.
- 18.10. Quanto ao suporte e garantia, este deverá contar com modalidade de retenção dos discos SSD, mecânicos ou NVMe que estejam danificados e que foram substituídos, para descarte seguro por parte do MPRN durante todo o período de garantia dos equipamentos.
- 18.11. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, o equipamento em si ou a peça defeituosa, após diagnóstico da necessidade de substituição. Em caso de substituição de peças e equipamentos, a assistência técnica deverá obrigatoriamente inseri-los no ambiente de produção devidamente configurados e testados de acordo com a orientação da equipe

designada pela Assessoria Técnica de Pesquisa e Gestão da Informação do Ministério Público do Rio Grande do Norte.

- 18.12. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido, no mínimo, até o final do prazo de garantia do objeto.
- 18.13. Todas as despesas com deslocamento e transporte de profissionais da assistência técnica e equipamentos deverão ser de responsabilidade da empresa fabricante do equipamento.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA SERVIDORES PARA IA (Item 2)

1. Descrição Resumida

- 1.1. Servidor rack 2U, 01(um) processador, 256 GB RAM, 02(dois) discos de 1,6TB SSD SAS, 4 interfaces de rede 25 Gbps.
- 1.2. Placa GPU, com memória 24GB, 5,2 teraFLOPS FP64, com possibilidade de uso de 4 instâncias de GPU a 6GB cada.
- 1.3. Garantia "on-site" do FABRICANTE de 60 (sessenta) meses, 24x7.

2. Requisitos Gerais

- 2.1. Todos os itens especificados devem ser entregues licenciados e palavras como: deve, permite, suporta, efetua, proporciona, possui, implementa, etc. significam que a funcionalidade deve ser entregue.
- 2.2. Todos os serviços devem ser executados de forma completa e integral para a solução a ser fornecida e todos os seus elementos adicionais.
- 2.3. O equipamento ofertado e seus componentes deverão ser novos, sem utilização anterior e em linha de fabricação na data da entrega.
- 2.4. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou de demonstração.

- 2.5. O equipamento deverá pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico.
- 2.6. O equipamento entregue não deve ter entrado no período de end-of-sales.
- 2.7. Não será aceita a adição de qualquer componente não original da configuração de fábrica sob pena de desclassificação da proposta.
- 2.8. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica por parte do fabricante.
- 2.9. O equipamento deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para seu pleno funcionamento, conforme descrito neste documento.
- 2.10. Todas as licenças de software que compõem as soluções entregues deverão ser ofertadas na modalidade de licenciamento perpétuo, ou seja, o MPRN reserva-se o direito de continuar utilizando o software, mesmo após o período de vigência e de garantia do contrato.
- 2.11. Todas as funcionalidades solicitadas deverão estar licenciadas e disponíveis para uso simultâneo e em toda capacidade contratada, inclusive expansões, no momento da contratação destas.
- 2.12. Deverão ser fornecidas, sem ônus adicional, todas as atualizações, upgrades e correções de software durante o período de garantia dos produtos.
- 2.13. O servidor deve se integrar e ser completamente compatível com os equipamentos da CONTRATADA (itens 2.13.1 e 2.13.2) de modo a garantir o perfeito funcionamento do *data center*, oferecendo baixa latência e alto *throughput* para as aplicações hospedadas.
 - 2.13.1. Deve ser compatível com o Switch Dell Networking S5248F-ON.

- 2.13.2. Deve ser compatível com o Storage HPE Alletra 6030 para comunicação através de protocolo iSCSI.

3. Gabinete

- 3.1. Gabinete para instalação em rack 19" através de sistema de trilhos deslizantes.
- 3.2. Altura de 2U.
- 3.3. Deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar sua manutenção.
- 3.4. Deve possuir suporte de no mínimo 08(oito) baias para instalação de discos rígidos 2.5 polegadas.
- 3.5. Possuir projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete para fins de instalação/desinstalação de placas de expansão.
- 3.6. Deve contar com ventiladores redundantes tipo hot-pluggable.

4. Fonte de Alimentação

- 4.1. Mínimo de 02 (duas) fontes, onde cada uma deve ser capaz de suportar o funcionamento do equipamento em sua configuração máxima.
- 4.2. As fontes deverão ser redundantes e hot-pluggable, para automaticamente permitir a substituição da fonte defeituosa em caso de falha, mantendo o funcionamento do equipamento.
- 4.3. A fonte deve ter potência de, no mínimo, 1400 watts e suportar a configuração máxima do equipamento e possuir certificado 80 Plus Platinum ou Titanium (Classificação de eficiência energética).
- 4.4. As fontes devem possuir, no mínimo, tensão de entrada de 200VAC a 240VAC a 60Hz, com ajuste automático de tensão.

5. Segurança

- 5.1. Contar com mecanismos de inicialização confiável verificada criptograficamente.
- 5.2. Bios/UEFI e firmware com assinatura criptografada.
- 5.3. As atualizações de BIOS/UEFI e firmwares devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B.
- 5.4. Contar com TPM 2.0.
- 5.5. Alerta de abertura do chassi, mesmo se o servidor não estiver ligado.

6. **Processador**

- 6.1. Equipamento ofertado com 01(um) processador de no mínimo 24 núcleos e no máximo 32 núcleos.
- 6.2. Processadores da família Intel Xeon Scalable Processor 3ª geração ou AMD EPYC 3ª geração (pode ser ofertado processadores destas famílias em geração ou configuração superiores).
- 6.3. Frequência de clock interno de no mínimo 2,2 Ghz.
- 6.4. No mínimo 42MB de memória cache L3.
- 6.5. No mínimo 8 canais de memória.
- 6.6. Controladora de memória integrada, compatível com DDR4 de até 3200 MHz.
- 6.7. PCIe 4.0 de no mínimo x64.

7. **Desempenho do Sistema**

- 7.1. O processador ofertado deverá ter índice CPU2017 Integer Rates (BASE) de, no mínimo, 200 e CPU2017 Floating Point Rates (BASE) de, no mínimo, 200 para o sistema, auditado, para 01(um) processador. Os índices SPEC CPU 2017 (BASE) utilizados como referência serão validados junto ao site [HTTP://www.spec.org/](http://www.spec.org/). Não serão aceitas estimativas para modelos/famílias de processadores não

auditados pelo SPEC, resultados obtidos com a utilização de servidores cluster, bem como estimativas em resultados inferiores ao mínimo especificado.

7.2. Não serão aceitos famílias de servidores não auditados pelo SPEC.

8. Memória RAM

8.1. Módulos de memória RAM tipo DDR4 RDIMM (registered DIMM), com suporte a barramento de comunicação com processador de, no mínimo, 3200 MT/s.

8.2. Possuir 256 GB de memória RAM instalada, com capacidade pra expansão, sem a remoção das memórias instaladas, para no mínimo 512 GB RDIMM;

8.3. Deve ser entregue com pentes de memória de 32GB;

8.4. Contar com tecnologia de correção de erros ECC (error correcting code) ou similar.

9. Interfaces de Redes

9.1. Deve ser fornecido com 04 (quatro) interfaces de rede Ethernet 25 Gb, compatíveis com conectores SFP28. Adaptadores com a funcionalidade TCP/IP Offload.

9.2. Adaptadores com a funcionalidade TCP Segmentation Offload ou Large Send Offload.

9.3. Adaptadores com a funcionalidade Checksum Offload.

9.4. Adaptadores com funcionalidades de: Jumbo Frames.

9.5. Adaptadores com funcionalidade NVMe/RDMA, RoCE v1 ou RoCEv2 e iSER, comprovadas na HCL do VMware.

9.6. Adaptadores com funcionalidade NetQueue.

9.7. Adaptadores com suporte à Single-Root I/O Virtualization (SR-IOV)

9.8. Adaptadores com funcionalidade DCB:

- 9.8.1. Priority-based Flow Control (PFC, IEEE 802.1Qbb)
- 9.8.2. Enhanced Transmission Selection (ETS, IEEE 802.1Qaz)
- 9.8.3. Data Center Bridging Exchange Protocol (DCBX)

10. **Portas de Expansão**

- 10.1. Possuir no mínimo 1 (um) slot PCI Express 4.0 livre para ser utilizado como porta de expansão.
- 10.2. Cada uma das portas PCI Express devem ser no mínimo 8x.

11. **Controladora RAID**

- 11.1. Controladora RAID, compatível com discos rígidos padrão SAS e SATA com interface de 12 Gb/s, com suporte a HDs e SSDs.
- 11.2. Memória cache de, no mínimo, 2 GB.
- 11.3. Suportar pelo menos RAID 0, 1 e 5 e/ou RAID 0, 1 e 6.
- 11.4. Suportar pelo menos 8 discos HDD ou SSD configurados nos níveis de proteção RAID 0, 1 e 5 e/ou RAID 0, 1 e 6.
- 11.5. Suportar expansão de capacidade e de formatação online.
- 11.6. Permitir detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, sem necessidade de reiniciar o equipamento.
- 11.7. Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido.
- 11.8. Suportar implementação de discos Global Hot-spare.
- 11.9. Suportar migração de nível de RAID.
- 11.10. Suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART)

12. **Armazenamento**

- 12.1. Possuir pelo menos 8 slots para unidades de disco de 2,5 polegadas.

- 12.2. O equipamento deve ser fornecido com 02 (duas) unidades de discos SSD tipo SAS (Serial Attached SCSI) MU (Mixed Use) de no mínimo 1,6 GTB, hot-pluggable de 2,5 polegadas e interface de 12Gbps.
- 12.3. Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor.
- 12.4. Compatível com a controladora RAID descrita acima.

13. **Gerenciamento**

- 13.1. O equipamento ofertado deve contar com dispositivo embarcado dentro da placa-mãe capaz de executar tarefas de gerenciamento remoto “out of band”. Os administradores do sistema devem ser capazes de executar atividades de gerenciamento, através desse dispositivo, independentemente do estado de operação do hardware e do sistema operacional, inclusive com os mesmos inoperantes ou desligados.
 - 13.1.1. Possuir 01 (uma) porta RJ45 para rede Ethernet para gerenciamento remoto do servidor.
- 13.2. O fabricante do equipamento deve disponibilizar software de gerenciamento e inventário que permita o gerenciamento centralizado de todos os equipamentos ofertados através da rede LAN por meio de console de gerenciamento WEB. A solução deve ser do mesmo fabricante dos equipamentos ofertados, não sendo aceitos soluções customizadas.
- 13.3. Inventário de hardware, versão de BIOS, configuração e atualização de BIOS.
- 13.4. Inventário e atualização de firmwares.
- 13.5. Atualização de BIOS, individual ou por grupo, gerenciado de forma centralizada.
- 13.6. Monitoramento da saúde do equipamento e emissão de alertas de falhas de hardware e abertura de gabinete. Encaminhamento dos alertas por e-mail ao responsável.

- 13.7. Monitoramento de temperatura.
- 13.8. Monitoramento da velocidade e funcionamento dos ventiladores.
- 13.9. Monitoramento da tensão de alimentação.
- 13.10. Suportar padrão SNMP 2.0 ou superior.
- 13.11. Permitir ligar e reiniciar os equipamentos remotamente.
- 13.12. Visualizar remotamente a saída de vídeo dos equipamentos, independentemente do SO ou do estado do sistema diretamente no console WEB.
- 13.13. Acessar remotamente os equipamentos utilizando o teclado e o mouse remotamente através do cliente, diretamente no console WEB.
- 13.14. Mapear o drive de DVD ou drive USB no cliente remoto para o servidor, diretamente no console WEB.
- 13.15. Mapear ISOs no cliente remoto como discos virtuais no servidor, diretamente através do console WEB.
- 13.16. O servidor deverá ser fornecido com o sistema de monitoramento proativo:
 - 13.16.1. Monitoramento ativo do ambiente. Identificar problemas que afetem o funcionamento e desempenho dos equipamentos.
 - 13.16.2. Coleta periódica de dados dos equipamentos para análise e prevenção de problemas futuros.
 - 13.16.3. Realizar abertura de chamado automático (call home) junto ao fabricante para falha ou pré-falha de seus componentes.
- 13.17. Os softwares deverão ser instalados e configurados pela CONTRATADA ou pelo fabricante.
- 13.18. Todas as licenças necessárias para o funcionamento adequado do software de gerenciamento devem ser fornecidas junto com o equipamento.

14. **Interfaces de entrada e saída**

O equipamento deve contar com, pelo menos, 1 porta VGA e 2 portas USB.

15. **Placa de vídeo (GPU)**

15.1. O servidor deverá ser entregue com placa de vídeo dedicada a inferência de IA, com no mínimo 24GB de memória RAM de GPU.

15.2. 5,2 teraflops FP64 de pico.

15.3. Conexão PCIe Gen4 de 64GB/s.

15.4. Suporte para uso de 4 MIGs (Multi-Instance GPU) de 6GB cada, sem necessidade de licença adicional.

16. **Sistema Operacional**

16.1. O servidor deverá ser ofertado sem sistema operacional.

16.2. O fabricante deve disponibilizar no seu web site, download gratuito de todos os drivers dos dispositivos, BIOS e firmwares para o equipamento ofertado.

16.3. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar a versão mais recente do sistema operacional Microsoft Windows Server with Hyper-V. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: www.windowsservercatalog.com.

16.4. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar a versão mais recente do sistema operacional Canonical Ubuntu Server LTS. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Ubuntu no link: <https://ubuntu.com/certified/servers>.

16.5. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar a versão mais recente do sistema de virtualização VMware ESXi. Esse item deverá ser comprovado através do Compatibility Guide da VMware no link: www.vmware.com/resources/compatibility.

17. Acessórios

- 17.1. Deverão ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.
- 17.2. Devem ser fornecidos os kits de fixação em rack de 19”.
- 17.3. Devem ser fornecidos 04 (quatro) transceivers SFP28 25GBase-SR com interfaces óptica LC.
- 17.4. Deve ser fornecido com 04 (quatro) cordões ópticos multimodo LC/LC, duplex, padrão OM4, de no mínimo 02 (dois) metros.
- 17.5. Deve ser fornecido com 02 (dois) cabos patch cord UTP CAT6a RJ45, de no mínimo 02 (dois) metros.
- 17.6. O equipamento deve ser fornecido com 02 (dois) cabos de alimentação do tipo C13 para C14.

18. Documentação Técnica

- 18.1. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração. Esses manuais devem ser entregues junto com o equipamento em mídia digital ou impresso; ou disponibilizada para download.

19. Garantia

- 19.1. O serviço de garantia e suporte técnico deve ser fornecido diretamente pelo fabricante do equipamento.
 - 19.1.1. Não será aceita proposta onde a LICITANTE declara que vai assumir a supracitada garantia e suporte técnico.
- 19.2. A garantia e suporte técnico do equipamento deve ser de, no mínimo, **60 meses**, fornecido pelo fabricante e englobando todos os elementos de software e hardware que compõem essa especificação, reposição de peças danificadas e até o equipamento como um todo, mão-de-obra de assistência técnica e suporte. O aceite definitivo dos equipamentos

somente será realizado após a consulta pelo MPRN ao site do Fabricante e atestado que a garantia e o suporte técnico estão de acordo ao exigido no Edital.

- 19.3. A empresa fabricante deverá, durante todo o período de garantia do equipamento, manter em seu site todos os drivers, atualizações, correções de bug, patches de segurança, softwares e firmwares que porventura sejam necessários ao respectivo equipamento. Durante todo o período de garantia, a CONTRATANTE deve ter direito às novas versões desses componentes.
- 19.4. Durante o período de garantia os atendimentos técnicos deverão ser realizados diretamente pela assistência técnica autorizada do fabricante.
- 19.5. Os serviços de reparo de hardware dos equipamentos especificados serão executados exclusivamente onde se encontram instalados (serviço ONSITE).
- 19.6. O fabricante deve possuir Central de Atendimento por telefone para abertura de chamados de garantia.
- 19.7. O atendimento de primeiro nível do fabricante deve ser realizado em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana).
- 19.8. O prazo máximo de início do atendimento remoto do chamado deve ser de até 02 (duas) horas após a sua abertura;
- 19.9. Após a constatação da necessidade de intervenção no local, o serviço de substituição de peça(s) defeituosa(s) *onsite*, deve ser executado em no máximo 12 (doze) horas corridas, contado após a abertura do chamado.
- 19.10. Quanto ao suporte e garantia, este deverá contar com modalidade de retenção dos discos SSD, mecânicos ou NVMe que estejam danificados e que foram substituídos, para descarte seguro por parte do MPRN durante todo o período de garantia dos equipamentos.

- 19.11. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, o equipamento em si ou a peça defeituosa, após diagnóstico da necessidade de substituição. Em caso de substituição de peças e equipamentos, a assistência técnica deverá obrigatoriamente inseri-los no ambiente de produção devidamente configurados e testados de acordo com a orientação da equipe designada pelo MPRN.
- 19.12. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido, no mínimo, até o final do prazo de garantia do objeto.
- 19.13. Todas as despesas com deslocamento e transporte de profissionais da assistência técnica e equipamentos deverão ser de responsabilidade da empresa fabricante do equipamento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. ☎ (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023 – PGJ/RN**

(nome da empresa)*****, inscrito(a) no CNPJ nº*****, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)*****, portador(a) da Carteira de Identidade nº***** e do CPF nº*****, ocupante do cargo de***** DECLARA, nos termos do art. 1º, da Resolução nº 6/2018-PGJ/RN e dos arts. 3º e 4º, da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), com as modificações promovidas pela Resolução nº 172, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público; para fins de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LICENCIAMENTO DE SOFTWARES PARA DATA CENTER**, que:

() Esta empresa NÃO POSSUI em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas OU ocupantes de tais cargos ou funções quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do MPRN situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação ou ocupantes de tais cargos quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação;

() Esta empresa POSSUI em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas OU ocupantes de tais cargos ou funções quando da deflagração do



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. ☎ (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do MPRN situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação ou ocupantes de tais cargos quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, abaixo identificado(s):

Nome do servidor/membro *****

Cargo:*****

Grau de Parentesco:*****

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Telefone: (84) 99972-1651 - E-mail: cpl@mprn.mp.br

ANEXO III – MINUTA DA NOTA DE EMPENHO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023 – PGJ/RN

Empenho:	Espécie:	Data Emissão:	Valor Doc.:
Solicitação Despesa:		Pré-Empenho	Saldo Anterior:
Nº Recibo Anexo 38:	Empenho Original:	Processo:	Saldo Atual:
Reg. Despesa:			

Credor:	CNPJ:		
Endereço	CEP:	Fone/Fax:	
E-mail:	Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:	

Unidade Orcamentária:
Função:
Sub-Função:
Programa:
Ação:
Natureza:
Fonte:
Região:

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Setor:

Objeto/Observação:

Justificativa:

Item	Qtde.	Marca	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
Subelemento:				0,00	0,00

Prazo de Entrega:	Local Entrega:
-------------------	----------------

Conforme artigo 10 da Resolução nº 298/2017-PGJ, os pagamentos das despesas orçamentárias da Procuradoria-Geral de Justiça do Rio Grande do Norte serão efetuados após a ordem de pagamento a que se refere o artigo 64 da Lei 4.320/1964, respeitando a ordem cronológica das exigibilidades classificada por fontes diferenciadas de recursos, e os prazos máximos:

I - de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, com relação às obrigações de baixo valor; ou

II - de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da liquidação da despesa, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do artigo 40 da Lei nº 8.666/1993."

Das Sanções Administrativas

1. Conforme item 14 do Anexo I – Termo de Referência.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Telefone:  (84) 99972-1651 - E-mail: cpl@mprn.mp.br

Empenho:	Espécie:	Data Emissão:	Valor Doc.:
Solicitação Despesa:		Pré-Empenho	Saldo Anterior:
Nº Recibo Anexo 38:	Empenho Original:	Processo:	Saldo Atual:
Reg. Despesa:			

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX
Chefe do Setor de Exec. Orç. e Financeira

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX
Diretora de Orç. Fin. e Contabilidade

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX
Procurador-Geral de Justiça Adjunto



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97 Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Telefone: (84) 99972-1651 - E-mail: cpl@mprn.mp.br

ANEXO IV - VALOR MÁXIMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023 – PGJ/RN

ITEM 01 – SERVIDOR RACK PARA VIRTUALIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (A X B)
1	Servidor de rack 1U para virtualização, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	Unid.	4	R\$ 268.113,22	R\$ 1.072.452,88

ITEM 02 – SERVIDOR RACK PARA IA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (A X B)
2	Servidor rack 2U para IA, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	Unid.	2	R\$ 255.000,00	R\$ 510.000,00

GRUPO 01 – TRANSCEIVER PARA SWITCHES DELL NETWORKING S5248F-ON

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (A X B)
3	Transceiver de 25 Gbps, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	Unid.	24	R\$ 4.890,28	R\$ 117.366,72
4	Transceiver de 10 Gbps, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	Unid.	24	R\$ 3.939,29	R\$ 94.542,96
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 01					R\$ 211.909,68

GRUPO 02 – CORDÕES DE FIBRA ÓPTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (A X B)
5	Cordões ópticos tipo 1, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	Unid.	150	R\$ 157,00	R\$ 23.550,00
6	Cordões ópticos tipo 2, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	Unid.	50	R\$ 134,99	R\$ 6.749,50
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 02					R\$ 30.299,50



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97 Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Telefone: (84) 99972-1651 - E-mail: cpl@mprn.mp.br

GRUPO 03 – SOFTWARES MICROSOFT

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (A X B)
7	Windows Server Datacenter, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	SKU	128	R\$ 5.268,27	R\$ 674.338,56
8	Windows Server Standard, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	SKU	60	R\$ 1.032,27	R\$ 61.936,20
9	SQL Server Enterprise, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	SKU	14	R\$ 197.940,00	R\$ 2.771.160,00
10	SQL Server Standard, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	SKU	20	R\$ 29.969,42	R\$ 599.388,40
11	RDS CAL (Remote Desktop Service Client Access Licence), conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	CAL	50	R\$ 832,20	R\$ 41.610,00
12	Licença Microsoft Power BI Pro User, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	Licença	8	R\$ 2.152,57	R\$ 17.220,56
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 03					R\$ 4.165.653,72

GRUPO 04 – SISTEMAS OPERACIONAIS LINUX

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (A X B)
13	Suse Linux Enterprise Server with Live Patching, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	Subscrições	8	R\$ 27.000,02	R\$ 216.000,16
14	Suse Manager Lifecycle Management+, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	Subscrições	8	R\$ 10.828,93	R\$ 86.631,44
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 04					R\$ 302.631,60

GRUPO 05 – SOFTWARES VMWARE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (A X B)
15	vCenter Server Standard, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	Licença	2	R\$ 68.243,34	R\$ 136.486,68
16	vSphere Enterprise Plus, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	Licença	12	R\$ 38.854,45	R\$ 466.253,40
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 05					R\$ 602.740,08



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97 Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Telefone: (84) 99972-1651 - E-mail: cpl@mprn.mp.br

ITEM 17 – BANCO DE DADOS ORACLE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (A X B)
17	Oracle Database Standard Edition 2, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	Licença	2	R\$ 148.088,76	R\$ 296.177,52

OBSERVAÇÃO:

- Valor unitário (B) refere-se ao custo unitário da compra
- Valor total = (A) x (B)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023 – PGJ/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023-PGJ

Aos ____ de ____ de 2023, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04, neste ato representada pelo PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Resolução nº 199, de 29 de maio de 2014, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023-PGJ, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____ conforme quadro abaixo:

Item	Descrição/Especificações	Qte.	Unidade	Preço Unitário	Valor Total
Valor total					

1 DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LICENCIAMENTO DE SOFTWARES PARA DATA CENTER, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão supracitado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

2 DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 Este Registro de Preços tem validade de 12 (DOZE) MESES, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, conforme art. 10º, inciso XI, alínea “c”, da Resolução nº 199/2014-PGJ.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria-Geral de Justiça/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade da ARP.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

3.2 Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema *Comprasnet* – acessível publicamente em <https://www.gov.br/compras/pt-br>, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar objeto acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inciso I e § 1º, do art. 12 da Resolução nº 199/2014.

3.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Resolução nº 199/2014–PGJ, de 29 de maio de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal (RN), ____ de _____ de 20 ____

Procurador-Geral de Justiça Adjunto

Representante legal

Razão social da empresa

RG: _____

CPF: _____